

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Tomada de Preço N. 10/73 — Aviso

PÁGINA: 21

Governador do Estado  
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Vice-Governador  
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

PREFEITURA MUNI-  
CIPAL DE SANTA  
MARIA DO PARÁ

Decreto Lei n. 12

(D. Oficial)



JUSTIÇA FEDERAL DE  
PRIMEIRA INSTANCIA

Boletins ns. 109 e 110/73

(D. Justiça)

*República Federativa do Brasil*

**ESTADO DO PARÁ**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXII — 83.º DA REPÚBLICA — N.º 22.572 — BELÉM — QUINTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 1973

## SECRETARIADO

Gabinete Civil — Des. DELIVAL DE SOUSA NOBRE, respondendo	Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES
Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA FILHO	Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Governo — Deputado ANTONIO AMARAL	Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM	Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILACIO PEREIRA
Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID, em exercício	Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO DE SOUZA	Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
	Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S. BRANDÃO, em exercício

## RESUMO DESTACADO

PORTARIAS  
Da SEGUP

—XXXXX—  
CONTRATOS PARTI-  
CULAR  
Da SEVOP

ATAS DE ASSEMBLEIA  
GERAL ORDINÁRIA E  
EXTRAORDINÁRIA

De Diversas Firmas

EDITAIS

Do Tribunal de Justiça

Da Repartição Criminal

Da Comarca da Capital



## SECRETARIAS

## GOVERNO

IMPrensa OFICIAL  
DO ESTADOPORTARIA N. 048 DE 17  
DE JULHO DE 1973

O DIRETOR PRESIDENTE da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 8.344, de 03 de maio de 1973, Seção II.

## RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias, de férias regulamentares ao funcionário Carlos Pinto Alves Coimbra, Revisor, no período de 19.07 a 18.08.73. Referente ao exercício de 1971. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dr. Fernando Farias Pinto  
Diretor-Presidente  
(G. Reg. n. 2322)

## SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO  
SECRETÁRIOPORTARIA N. 386 DE 19  
DE JUNHO DE 1973

Cel. Evilácio Pereira Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGURUP, aprovado pelo Decreto-Lei n. 7.471 de 4.03.71;

## RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria n. 328-DA, de 18 de maio de 1973, que admitiu pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil — 02.09 — Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 10., do art. 10. do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, no que diz respeito a vigência da mesma, que é de 10. de janeiro do corrente ano, e não a partir de 10. de março conforme consta daquela.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Cel. Evilácio Pereira  
Secretário de Estado de  
Segurança Pública  
(G. Reg. n. 2288)

PORTARIA N. 413 DE 29  
DE JUNHO DE 1973

Cel. Evilácio Pereira Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGURUP, aprovado pelo Decreto-Lei n. 7.471 de 4.03.71. Considerando ter que viajar para o Estado de São Paulo, onde irá tratar de assuntos relativos a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

## RESOLVE:

Determinar que o Ilmo. Sr. Dr. Luiz Augusto da Costa Paes, Chefe de Gabinete da SEGURUP, responda pela Secretaria de Segurança, durante o impedimento do seu titular.

Cel. Evilácio Pereira  
Secretário de Estado de  
Segurança Pública  
(G. Reg. n. 2288)

PORTARIA N. 447 DE 2  
DE JULHO DE 1973

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes, respondendo pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGURUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

## RESOLVE:

Segundo o plano estabelecido, conceder trinta (30) dias de férias regulamentares a funcionária Osmarina Miranda Moura, Servente, Ref., I, lotada no I.M.L. Re-

nato Chaves desta Secretaria, de acordo com o art. 90, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, referente ao exercício de 1972, a contar de 03 de julho a 02 de agosto do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Luiz Augusto da  
Costa Paes

Chefe de Gabinete, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

PORTARIA N. 448 DE 4  
DE JULHO DE 1973

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes, respondendo pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGURUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

## RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil — 02.09 — Salário de Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 10. do art. 10. do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Antônio Carlos da Silva Nunes, para exercer como diarista a função de Agente de Polícia. Ref. III, lotado na Delegacia de Costumes desta Secretaria, percebendo o salário mensal de cento e quarenta e dois cruzeiros (Cr\$ 142,00), a partir de 12 de março do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Luiz Augusto da  
Costa Paes

Chefe de Gabinete, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

PORTARIA N. 449 DE 4  
DE JULHO DE 1973

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes, respondendo pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGURUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

## RESOLVE:

Dispensar, a pedido, Arnaldo Rente de Oliveira da função de Oficial Administrativo, Ref. IV, lotado na Ex-Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Luiz Augusto da  
Costa Paes

Chefe de Gabinete, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

PORTARIA N. 450 DE 4  
DE JULHO DE 1973

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes, respondendo pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGURUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

## RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil — 02.09 — Salário de Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 10. do art. 10. do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Milton Brandão de Mendonça, para exercer como diarista a função de Agente de Polícia da Capital, Ref. III, lotado na Delegacia de Costumes desta Secretaria, percebendo o salário mensal de cento e quarenta e dois cruzeiros (Cr\$ 142,00), a partir de 12 de março do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Luiz Augusto da  
Costa Paes

Chefe de Gabinete, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. n. 2288)

PORTARIA N. 451 DE 4  
DE JULHO DE 1973

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes, respondendo pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGURUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

## RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil — 02.09 — Salário de Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 10. do art. 10. do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Maria Tereza Dias Cunha, para exercer como diarista a função de Escrevente Datilógrafo, Ref. III, lotada no I.M.L. Renato Chaves desta Secretaria, percebendo o salário mensal de cento e quarenta e dois cruzeiros (Cr\$ 142,00), a partir de 10. de janeiro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Luiz Augusto da  
Costa Paes

Chefe de Gabinete, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. n. 2288)



**PORTARIA N. 452 DE 4 DE JULHO DE 1973**

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes, respondendo pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71,

**R E S O L V E :**

Segundo o plano estabelecido, conceder trinta (30) dias de férias regulamentares ao funcionário Sebastião Aires da Silva, Agente de Polícia da Capital, Ref. III, lotado na Delegacia de Costumes prestando serviço no I.M.L. Renato Chaves desta Secretaria, de acordo com o art. 90, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, referente ao exercício de 1972, a contar de 03 de julho a 02 de agosto do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**Dr. Luiz Augusto da Costa Paes**

Chefe de Gabinete, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública (G. Reg. n. 2288)

**PORTARIA N. 453 DE 4 DE JULHO DE 1973**

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes, respondendo pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71,

**R E S O L V E :**

Segundo o plano estabelecido, conceder trinta (30) dias de férias regulamentares a funcionária Leonor Pires dos Santos, Escrevente Datilógrafo, Ref. III, lotada no Instituto de Identificação e Pesquisas Técnicas desta Secretaria, de acordo com o art. 90, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, referente ao exercício de 1972, a contar de 05 de julho a 05 de agosto do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**Dr. Luiz Augusto da Costa Paes**

Chefe de Gabinete, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública (G. Reg. n. 2288)

**PORTARIA N. 454 DE 3 DE JULHO DE 1973**

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes, respondendo pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71,

**R E S O L V E :**

Designar o Senhor Francis

co do Socorro Sá, Delegado Especial de Segurança Política e Social, para responder pela Chefia de Gabinete desta Secretaria, durante o impedimento de seu Titular, sem prejuízo de seus encargos na Delegacia de onde é titular.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**Dr. Luiz Augusto da Costa Paes**

Chefe de Gabinete, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública (G. Reg. n. 2288)

**PORTARIA N. 455 DE 5 DE JULHO DE 1973**

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes, respondendo pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71,

**R E S O L V E :**

Advertir o Comissário Carlos Alberto Machado Rufino, por falta de cumprimento a uma recomendação da Chefia.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**Dr. Luiz Augusto da Costa Paes**

Chefe de Gabinete, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública (G. Reg. n. 2288)

**PORTARIA N. 456 DE 5 DE JULHO DE 1973**

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes, respondendo pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71,

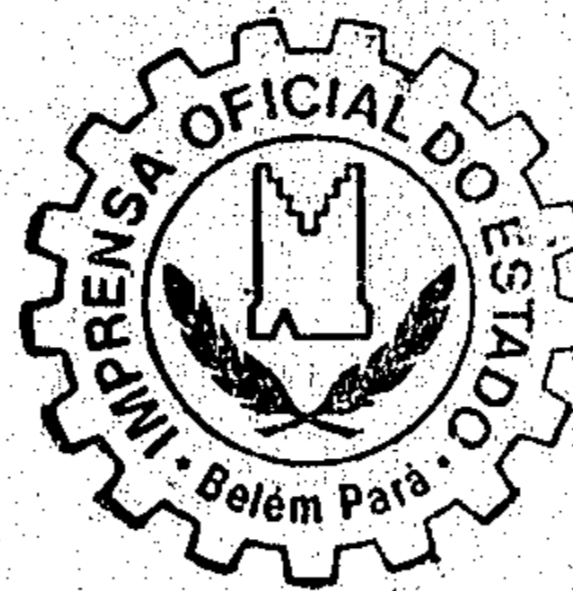
**R E S O L V E :**

Transferir os Comissários Carlos Alberto Machado Rufino, do 8o. Distrito Policial (Marco) para o 2o. Distrito Policial (Estrada Nova), Elvio dos Santos Barbosa, do 2o. Distrito Policial para o 8o. Distrito Policial (Marco), Hyrval Amaro da Silva, do 12o. Distrito Policial (Marambaia), para o 9o. Distrito Policial (Pedreira), Anfilóquio Pereira Filho, do 9o. Distrito Policial (Pedreira) para o 12o. Distrito Policial (Marambaia).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**Dr. Luiz Augusto da Costa Paes**

Chefe de Gabinete, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública (G. Reg. n. 2288)



**Diretoria, Administração, Redação e Oficinas**  
Avda. Almirante Barroso, n.º 735  
Belém-Pará

**FONES:**

Gabinete do Diretor ..... 26-0858  
Chefia do Expediente e Redação ... 26-0859

Diretor-Presidente

**Dr. FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação

**Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe da Redação e Revisão

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

Na Capital :	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual . . . . .	230,00	Número atrasado	
Semestral . . . . .	120,00	ao ano, aumenta .	0,20
Número avulso ...	1,00		
<b>Outros Estados e Municípios :</b>		<b>Publicações</b>	
Anual . . . . .	420,00	Pág. comum, ca-	6,00
Semestral . . . . .	210,00	da centímetro ...	
		Pág. de Contabi-	
		lidade - preço fixo	600,00

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO :** Das 07,30 às 12,30 horas diariamente, excetuando os sábados.

**RECLAMAÇÕES :** 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS :** Devem acompanhar qualquer publicação.

**ASSINATURAS :** Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS :** Sempre em cheque nominal para IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

**FUNCIONARIOS PÚBLICOS :** Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

**ANO DO SESQUICENTENÁRIO DA ADESÃO DO PARÁ A INDEPENDÊNCIA**  
1823 — 1973



**PORTARIA N. 457 DE 5 DE JULHO DE 1973**

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes, respondendo pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71,

**RESOLVE:**

Transferir os Escrivães: Agostinho de Jesus Belo, do 130. Distrito Policial (Icoaraci) para o 60. Distrito Policial, Silvio Brasil Esteves, do 60. Distrito Policial (S. Braz) para o 80. Distrito Policial (Marco), e deste para o 130. Distrito Policial (Icoaraci) Wanderley Alves dos Reis.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes

Chefe de Gabinete, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública (G. Reg. n. 2288)

**PORTARIA N. 458 DE 9 DE JULHO DE 1973**

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes, respondendo pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71,

**RESOLVE:**

Suspender por vinte (20) dias, sem prejuízo do serviço, Raimundo Nonato de Lima Costa, Escrivão de Polícia da Capital, por ter faltado ao serviço do Distrito Central, no dia 07 do corrente, de acordo com o art. 134 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes

Chefe de Gabinete, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública (G. Reg. n. 2288)

**PORTARIA N. 459 DE 11 DE JULHO DE 1973**

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes, respondendo pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71,

**RESOLVE:**

Transferir o funcionário Manoel do Rosário Cardoso, Escrevente Datilógrafo, Ref. III, da Delegacia de Defraudações e Falsificações para o Departamento de Administração.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes

Chefe de Gabinete, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública (G. Reg. n. 2288)

**PORTARIA N. 460 DE 11 DE JULHO DE 1973**

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes, respondendo pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71,

**RESOLVE:**

Transferir os Escrivães: Paulino Gemaque de Miranda Filho, da Delegacia de Defraudações e Falsificações para o 80. Distrito Policial (Marco) e deste para aquele José de Jesus Carlos da Silva.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes

Chefe de Gabinete, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 2288)

**A N Ú N C I O S****INGÁ AGROPECUÁRIA S/A. Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 25 de abril de 1973.**

C.G.C. 05.426.853

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de 1973, às 14,00 horas realizou-se na sede da Sociedade, na Fazenda Ingá, no Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a Assembléia Geral Ordinária da Ingá Agropecuária S/A., nos dias vinte e um, vinte e dois e vinte e três de março de 1973, dos quais foram feitos os avisos exigidos pelo artigo 99 da Lei das Sociedades por Ações. A hora aprazada o Sr. Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Filho, Diretor Presidente da Sociedade, convidou os acionistas para instalarem a Assembléia, depois de haver verificado pelas assinaturas exaradas no livro próprio, que se achavam presentes a totalidade do capital social com direito a voto. Instalada a Assembléia, foi por aclamação escolhido para Presidente da mesa o Sr. Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Filho, que convidou a mim Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Neto, que

esta fiz lavrar e subscrevo para secretário. Por determinação do Sr. Presidente, foi então lida por mim, secretário a Ordem do Dia consistente dos mencionados avisos de convocação. Em seguida o Sr. Presidente declarou que estava sobre a mesa o Relatório da Diretoria referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1972, o Balanço do mesmo exercício, com a respectiva Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, bem como o parecer apresentado pelo Conselho Fiscal. Esclareceu o Sr. Presidente, que essas peças foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará, no dia vinte e três de março de 1973, de acordo com a legislação em vigor. O Sr. Presidente determinou que fossem lidos esses documentos, como de fato o foram, por mim secretário, tal como determina o artigo 100 da Lei das Sociedades por Ações. Terminada a leitura a matéria foi posta em discussão, que se encerrou sem que ninguém fizesse uso da palavra. Passando-se a votação, verificou-se terem sido aprovados, sem restrições o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e a

Conta de Lucros e Perdas, tudo no exercício findo em 31 de dezembro de 1972. Pediu então a palavra o acionista João Carlos Celidonio Gomes dos Reis que propunha que se reelegesse a atual Diretoria composta da seguinte maneira Diretor-Presidente, Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Filho, Diretores Executivos Joaquim Celidonio Gomes dos Reis, Neto e Pedro Ribeiro Celidonio Gomes dos Reis. Em seguida o Sr. Presidente ofereceu a palavra aos acionistas para que se manifestassem com a proposição de alguma outra composição para a Diretoria da Sociedade, e como ninguém fez uso da palavra, colocou a proposição do Sr. João Carlos Celidonio Gomes dos Reis, em votação, tendo-se verificado a aprovação por unanimidade pelo que declarou-se reeleita e empossada a atual Diretoria. Pediu então a palavra novamente o acionista João Carlos Celidonio Gomes dos Reis que propôs fosse destinado para o exercício de 1973, uma verba de Cr\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil cruzeiros) para pagamentos de honorários da Diretoria, ficando a

critério dos Senhores Diretores a distribuição dessa verba. Posta em discussão, foi a proposta unanimemente aprovada. Prosseguindo, o Sr. Presidente anunciou que a Assembléia deveria proceder a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, fixando-se-lhes os respectivos honorários, e que fez por aclamação tendo sido reeleitos os Srs. Ariovaldo Caselli de Carvalho, Luiz Fernando Zerbini, Paulo Edmur Vieira Pimentel e para suplentes foram reeleitos os Srs. Luiz Fernando Terra Talarico, Claudio Gilberto Patricio Arroyo e Roberto Rocha e fixando os honorários de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) a cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal, por sessão a que comparecerem. Esgotada a Ordem do Dia, o Sr. Presidente facultou a palavra aos presentes e como ninguém se manifestou pela mesma, deu por encerrada a Assembléia, e eu Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Neto, Secretário da mesa, para constar, fiz lavrar a presente Ata, que conferi, subscrevo e assino juntamente com o Presidente da mesa e todos os Acionistas presentes, depois de



lida e por todos achado conforme.

Conceição do Araguaia, 25 de abril de 1973. (a) Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Filho — Presidente, Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Neto — Secretário.

(aa) Antonio Luiz Teixeira de Barros Junior, Carlos Eduardo Quartim Barbosa, Cia. Nacional de Veludos, Ivan Gomes Castejon, João Carlos Celidonio Gomes dos Reis, Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Filho, Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Neto, Maria Alcina Celidonio, Maria Ligia Celidonio, Maria de Lourdes Celidonio, Nelson Adalberto Canepa, Oscar de Barros Pereira, Pedro Ribeiro Celidonio Gomes dos Reis, Roberto Gouveia Quartim, Roberto Marques Hermann.

Declaro que a presente é cópia fiel da original, lavrada no Livro de Atas de Assembléa Geral Ordinária.

Conceição do Araguaia, 25 de abril de 1973.

Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Neto

Assessoria ao Conselho Fiscal  
Dec. Lei 9295, de 27.05.46  
Resoluções do C. F. Cont.  
101 e 107/58

Jaguanhara, Gomes de Oliveira

Contador — CRC PA. 0341  
Atuário — MTPS N. 01  
C.P.F. — 000854992

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

Declaro para os efeitos de terminados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade Sr. Jaguanhara G. Oliveira CPF—MF N. 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 26.01.1973, sob n. de ordem 139/72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (PA) 12 de julho de 1973.

Yolanda de Brito Salomão  
Of. de Administração  
Padrão "H"  
CPF—MF n. 007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A, o seguinte:

Emolumentos	10,00
Taxa de Fiscalização e	
Serviços Diversos	5,00
	Cr\$ 15,00

Banco do Estado do Pará S/A  
Agência Centro

Belém, 04 de julho de 1973

Recebemos os valores acima

—CAIXA—  
a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 04 de julho de 1973 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 10 do mesmo contendo 2 (duas) folhas de ns. 4736—37, que vão por mim rubricadas com o Apellido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1421/73. E para constar. Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 10 de julho de 1973.

Alfredo Ferreira Coêlho  
Secretário Geral da JUCEPA  
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext.—Reg. n. 2766 — Dia — 19.07.73)

PRODUTOS VITÓRIA S/A  
Ata da Assembléa Geral Ordinária realizada no dia 30 de abril de 1973.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e três, às 10,00 horas, em sua sede social à Av. Almirante Barroso n. 3775 reuniram-se os acionistas de Produtos Vitória S/A em assembléa geral ordinária, que havia sido prévia e regularmente convocada mediante publicações no "Diário Oficial" do Estado, edições de 30 de março, 5 e 6 de abril de 1973, e no jornal "Folha do Norte", edições de 29 de março, 5 e 6 de abril de 1973. Pelo livro de presença verificou-se haver número legal para a reunião, pelo que assumiu a presidência dos trabalhos o Sr.

Ladislau de Almeida Moreira, que convidou o sr. Altair Corrêa Vieira para secretariá-lo, ficando, deste modo, composta a mesa dirigente. Dando início aos trabalhos, o senhor presidente solicitou ao sr. Secretário que procedesse à leitura do edital de convocação antes aludido, tendo nesta ocasião, os acionistas dispensado tal leitura em virtude de terem conhecimento do integral teor do edital, em razão das publicações feitas. A seguir, o sr. Presidente declarou que ia passar à matéria da ordem do dia submetendo a apreciação do plenário, o Relatório da Diretoria, o parecer do Conselho Fiscal e o Balanço com a Demonstração da conta lucros e perdas, tudo referente ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1972. Prosseguindo nos trabalhos, o sr. Presidente solicitou ao sr. Secretário que procedesse à leitura integral do Relatório da Diretoria e do balanço com a demonstração de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, havendo o acionista Alberto Dias Neves proposto que fossem dispensadas tais leituras, uma vez que os senhores acionistas já conheciam os aludidos documentos. Em seguida o sr. Presidente declarou, que os mencionados documentos se encontravam sobre a mesa para serem examinados e que deveriam ser discutidos na forma da lei, facultando a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Mais uma vez manifestou-se o acionista Alberto Dias Neves, que sugeriu se passasse à votação, uma vez que já haviam sido prestado os esclarecimentos pedidos. O sr. Presidente submeteu a matéria em votação, constatando-se que as atas e contas da diretoria aqueles documentos e todos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972 haviam sido aprovados por unanimidade, deixando de votar legalmente impedidos. Em face da aprovação dos documentos, foi esta proclamada pelo sr. Presidente para todos os seus efeitos legais, alcançando a aprovação dos dividendos das ações preferenciais e a permanência à disposição da Assembléa do saldo colocado à sua disposição. Por unanimidade, a Assembléa ratificou o ato da Diretoria tomado em sua reunião de 11 de janeiro de 1973, que investiu o acionista Ladislau de Almeida Moreira nas funções de Diretor Presidente da Companhia, com mandato a expirar até a realização da Assembléa Geral ordinária do exercício de 1974.

Dando continuidade aos trabalhos, o sr. Presidente solicitou aos presentes que se manifestassem quanto à

escolha dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o novo exercício. Procedida a votação e sua apuração, verificou-se o seguinte resultado: — Conselho Fiscal — membros efetivos: Clóvis Cunha da Gama Malcher, brasileiro, casado, advogado; Aloysio Guilherme Araújo de Menezes, português, casado, contador; Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra, brasileiro, casado, despachante; — Suplentes: Mário Fernandes Conde, brasileiro, casado, comerciante; José Alves de Oliveira, brasileiro, casado, contador; José Almendra, português, casado, comerciante, todos residentes e domiciliados nesta cidade. Quanto à remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal, achou por bem a Assembléa fixá-los em Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) mensais. Esgotada como se achava a ordem do dia, o Sr. Presidente colocou novamente a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, o Sr. Presidente mandou suspender a sessão pelo tempo suficiente à lavratura da presente ata que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos dando-se por encerrada a reunião. Belém (Pa), 30 de abril de 1973. (aa) Ladislau de Almeida Moreira, Maria de Lourdes da Silva Moreira, Newton Corrêa Vieira, Albertina Costa Vieira, Altair Corrêa Vieira, Raimundo de Almeida Moreira, Antonio da Silva Pita, Antonio Domingos Leitão, Alberto Dias Neves, Maria Helena Pina Neves, Manoel Dias Lopes, Maria das Graças Dias Lopes, Joaquim Dias, Maria dos Anjos Martins Dias, Vitorino Neves Dias Lopes, Condutora de Negócios S/A, João da Silva Cunha, Raimundo Rodrigues da Cunha Filho, Juvencio Rodrigues da Cunha.

Confere com o original lavrado as fls. do livro de atas da Diretoria. Belém, 30 de abril de 1973. — a) LADISLAU DE ALMEIDA MOREIRA, Dir. Presidente

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a firma supra de Ladislau A. Moreira. Belém, 29 de junho de 1973. Em testemunho J. V. M. C. da verdade. — a) JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO, Tabelião Vitalício.

JOSE GONÇALVES VIANA  
— Contador — CRC Pa. 0783  
— C.P.F. — 000572742.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
"JUCEPA"

Declaro para os efeitos de terminados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos



arquivos desta Repartição tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional de Contador ou Técnico em Contabilidade Sr. José G. Viana, CPF-MF N. 000572742, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 3/1/1973, sob número de ordem 14/72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (PA) 11 de julho de 1973. — (a) YOLANDA DE BRITO SALOMÃO — Of. de Administração, Padrão "H" — CPF-MF n. 007.771.882

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"**

Autarquia Estadual  
Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A, o seguinte:  
Emolumentos ..... 10,00  
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos .. 5,00

Cr\$ 15,00

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.**  
Agência Centro  
Belém, ... | 197...  
Recebemos os valores acima.

— Caixa —  
Assinatura ilegível.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"**

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 3 de julho de 1973 e mandada arquivar por despacho da Junta de 10 do mesmo, contendo 2 folhas de ns. 4729-30 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 1417/73. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 10 de julho de 1973. Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral da JUCEPA. — a) BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA, Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará. (Ext. — Reg. n. 2772 — Dia 19.7.1973)

**JACUTINGA AGRO PECUÁRIA S/A.**

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 23 de abril de 1973.

C.G.C. 05.427.414

Aos vinte e três dias do mês de abril de 1973, às 10,00 horas realizou-se na sede da

Sociedade, na Fazenda Jacutinga, no município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a Assembléia Geral Ordinária da Jacutinga Agro Pecuária, nos dias vinte e um, vinte e dois e vinte e três de março de 1973, dos quais foram feitos os avisos exigidos pelo artigo 99 da Lei das Sociedades por Ações.

A hora aprazada o Sr. José da Cunha Junior, Diretor Presidente da Sociedade, convidou os acionistas para instalarem a Assembléia, depois de haver verificado pelas assinaturas exaradas no livro próprio, que se achavam presentes acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto. Instalada a Assembléia, foi por aclamação escolhido para Presidente da mesa o Sr. José da Cunha Junior, que convidou a mim, Ruy Celidonio Filho que esta fiz lavrar e subscrevo para secretário. Por determinação do Sr. Presidente, foi então lida por mim, secretário a Ordem do Dia constante dos mencionados avisos de convocação. Em seguida o Sr. Presidente declarou que estavam sobre a mesa o Relatório da

Diretoria referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1972, o Balanço do mesmo exercício, com a respectiva Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, bem como o parecer apresentado pelo Conselho Fiscal. Esclareceu o Sr. Presidente, que essas peças foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará, no dia dezenove de abril de 1973, de acordo com a legislação em vigor. O Sr. Presidente determinou que fossem lidos esse documentos, como de fato o foram, por mim secretário, tal como determina o artigo 100 da Lei das Sociedades por Ações. Terminada a leitura a matéria foi posta em discussão, que se encerrou sem que ninguém fizesse uso da palavra. Passando-se à votação, verificou-se terem sido aprovados sem restrições, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas, tudo no exercício findo em 31 de dezembro de 1972. Pediu, então a palavra o acionista

Paulo Cesar Almeida Cunha, que propos fosse destinado para o exercício de 1973, uma verba de Cr\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros) para pagamento de honorários da Diretoria, ficando a critério dos Senhores Diretores a distribuição dessa verba. Posta em discussão, foi a proposta unanimemente aprovada. Prosseguindo, o Sr. Presidente anunciou que a Assembléia deveria proceder a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, fixando-se-lhes os respectivos honorários, o que fez por aclamação tendo sido reeleitos os Srs. Ronaldo Avellar Assumpção, Vicente de Paula Almeida Prado Neto, Armando Miguel Galló Junior e para suplentes foram reeleitos os Srs. Amadeu Bardella Caparelli, Sergio Assumpção Toledo Piza, Paulo Edmur Vieira Pimentel, e fixando os honorários de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) a cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal, por sessão a que comparecerem. Esgotada a Ordem do Dia, o Sr. Presidente facultou a palavra aos presentes e como ninguém se manifestou pela mesma, deu por encerrada a Assembléia, e eu Ruy Celidonio Filho, secretário da mesa, para constar, fiz lavrar a presente Ata, que conferi, subscrevo e assino juntamente com o Presidente da mesa e todos os Acionistas presentes, depois de lida e por todos achada, conforme. Conceição do Araguaia, 23 de abril de 1973 (aa) José da Cunha Junior — Presidente, Ruy Celidonio Filho — Secretário.

— (aa) Chikao Nishimura, Luiz Carlos de Almeida Cunha, Francisco Radwanski, Hakuyu Mori, Jiro Nishimura, José da Cunha Junior, Paulo Cesar de Almeida Cunha, Paulo de Tarso Santos, Ruy Celidonio Filho, Shunji Nishimura, Tadao Mori, Takashi Nishimura.

Declaro que a presente é cópia fiel do original, transcrita do Livro próprio de Atas de Assembléia Geral Ordinária.

Conceição do Araguaia, 23 de abril de 1973.

Ruy Celidonio Filho

**Assessoria ao Conselho Fiscal**  
Dec. Lei 9295, de 27.05.46  
Resoluções do C. F. Cont. 101 e 107/58

**Jaguanhara Gomes de Oliveira**

Contador — CRC PA. 0341  
Atuário — MTPS N. 01  
C.P.F. — 000854992

**Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"**

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A, o seguinte:  
Emolumentos ..... 10,00  
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos .. 5,00

Cr\$ 15,00

**Banco do Estado do Pará S/A**  
Agência Centro

Belém, 04 de julho de 1973  
Recebemos os valores acima  
—CAIXA—  
a) Ilegível

**Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"**

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade Sr. Jaguanhara G. Oliveira ... CPF-MF N. 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 26.01.1973, sob n. de ordem 139/73, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (PA) 12 de julho de 1973.

Yolanda de Brito Salomão  
Of. de Administração  
Padrão "H"  
CPF-MF n. 007.771.882

**Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"**

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 04 de julho de 1973 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 10 do mesmo contendo 2 (duas) folhas de



ns. 4746—47, que vão por mim rubricadas com o Apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. .... 1428/73. E para constar. Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 10 de julho de 1973.

**Alfredo Ferreira Coêlho**  
Secretário Geral da JUCEPA  
**Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja**

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext.—Reg. n. 2767 — Dia: — 19.07.73).

**GUARANTÁ**  
**AGROPECUÁRIA S/A.**  
Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 27 de abril de 1973.

C.G.C. 05.426.598

Aos vinte e sete dias do mês de abril de 1973 às 10,00 horas realizou-se na sede da Sociedade, na Fazenda Guarantã, no Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a Assembléia Geral Ordinária da Guarantã Agropecuária S/A., nos dias vinte e um, vinte e dois e vinte e três de março de 1973, dos quais foram feitos os avisos exigidos pelo artigo 99 da Lei das Sociedades por Ações. A hora aprazada o Sr. Luiz Gonzaga de Barros Mascarenhas, Diretor Presidente da Sociedade, convidou os acionistas para instalarem a Assembléia, depois de haver verificado pelas assinaturas exaradas no livro próprio, que se achava presentes acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto. Instalada a Assembléia, foi por aclamação escolhido para Presidente da mesa o Sr. Luiz Gonzaga de Barros Mascarenhas, que convidou a mim José Roberto Coelho de Paula, que esta fiz lavrar e subscrevo para secretário. Por determinação do Sr. Presidente, foi então lida por mim secretário a Ordem do Dia constante dos mencionados avisos de convocação. Em seguida o Sr. Presidente declarou que estavam sobre a mesa o Relatório da Diretoria referente ao exercício

findo em 31 de dezembro de 1972, o Balanço do mesmo exercício, com a respectiva Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, bem como o Parecer apresentado pelo Conselho Fiscal. Esclareceu o Sr. Presidente, que essas peças foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará, no dia vinte e três de março de 1973, de acordo com a legislação em vigor. O Sr. Presidente determinou que fossem lidos esses documentos, como de fato o foram, por mim secretário, tal como determina o artigo 100 da Lei das Sociedades por Ações. Terminada a leitura a matéria foi posta em discussão, que se encerrou sem que ninguém fizesse uso da palavra. Passando-se a votação, verificou-se terem sido aprovados, sem restrições, o Relatório da Diretoria, o Balanço e a Conta de Lucros e Perdas, tudo no exercício findo em 31 de dezembro de 1972. Pediu então a palavra o acionista Davide Primo Lattes que propôs fosse destinado para o exercício de 1973 uma verba de Cr\$ 60.000,00. (sessenta mil cruzeiros) para pagamento de honorários da Diretoria, ficando a critério dos Senhores Diretores a distribuição dessa verba. Posta em discussão, foi a proposta unanimemente aprovada. Prosseguindo, o Sr. Presidente anunciou que a Assembléia deveria proceder a eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal, fixando-se lhes os respectivos honorários, o que fez por aclamação tendo sido reeleitos os Srs. Miguel Garcia Filho, Nilton Alvarez Jezler, Nelson Luiz dos Santos Alves e para suplentes foram reeleitos os Srs. Joviano Silveira, Rubens Kaufman e Vitorio Rullo, e fixando os honorários de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) a cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal por sessão a que comparecerem. Esgotada a ordem do dia, o Sr. Presidente facultou a palavra aos presentes e como ninguém se manifestou pela mesma, deu por encerrada a Assembléia, e eu José Roberto Coelho de Paula, secretário da mesa, para constar,

fiz lavrar a presente Ata, que conferi, subscrevo e assino juntamente com o Presidente da mesa e todos os Acionistas presentes, depois de lida e por todos achada conforme. Conceição do Araguaia 27 de abril de 1973. (aa) Luiz Gonzaga de Barros Mascarenhas — Presidente, José Roberto Coelho de Paula — Secretário. — (aa) Abrahão Brochman, Antonio Cagelli, Carlos Schuartz, Davide Primo Lattes, Haroldo Jezler, Helio Guimarães Proença, Jorge Kurban Abrahão, José Roberto Coelho de Paula, León Ravinowich, Luiz Carlos de Assmupção, Luiz Gonzaga de Barros Mascarenhas, Oswaldo Ribeiro Bueno, Rubens Kaufman, Zilda Moreira, Aroeira Serviços Profissionais Ltda., Construtora Guarantã S/A.

Declaro que a presente é cópia fiel do original transcrita do Livro Próprio de Atas de Assembléia Geral Ordinária.

Conceição do Araguaia, 27 de abril de 1973.

**José Roberto Coelho de Paula**

Assessoria ao Conselho Fiscal  
Dec. Lei 9295, de 27.05.46  
Resoluções do C. F. Cont.  
101 e 107/58

**Jaguanhara Gomes de Oliveira**

Contador — CRC PA. 0341  
Atuário — MTPS N. 01  
C.P.F. — 000854992

**Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"**

Declaro para os efeitos de terminados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade Sr. Jaguanhara G. Oliveira ... CPF—MF N. 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 26.01.1973; sob n. de ordem 139/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (PA) 12 de julho de 1973.

**Yolanda de Brito Salomão**  
Of. de Administração  
Padrão "H"  
CPF—MF n. 007.771.882

**Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"**

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A., o seguinte:  
Emolumentos ..... 10,00  
Taxa de Fiscalização e

Serviços Diversos .. 5,00

Cr\$ 15,00

**Banco do Estado do Pará S/A**  
Agência Centro

Belém, 04 de julho de 1973

Recebemos os valores acima

—CAIXA—

a) Ilegível

**Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"**

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 04 de julho de 1973 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 10 do mesmo contendo 2 (duas) folhas de ns. 4798—99, que vão por mim rubricadas com o Apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. .... 1429/73. E para constar. Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 10 de julho de 1973.

**Alfredo Ferreira Coêlho**  
Secretário Geral da JUCEPA  
**Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja**

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext.—Reg. n. 2765 — Dia: — 19.07.73).

**PARÁ REFRIGERANTES S/A**  
Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 30 (trinta) de abril de 1973.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e três, às oito horas da manhã, reuniram-se em sua sede social à Travessa Lomas Valentinas n. 2.100, os acionistas de Pará Refrigerantes S/A., em Assembléia Geral ordinária, que havia sido previamente marcada, mediante convocação publicada nos dias 30 de março, 5 e 6 de abril de 1973 no jornal "A Província do Pará". Verificando-se pelo Livro de



Presenças de acionistas, haver "quorum" para a reunião, assumiu a presidência o acionista Ladislau de Almeida Moreira, que por sua vez, convidou os acionistas Joaquim Dias e Altair Correa Vieira, para as funções de primeiro e segundo secretários, compondo-se assim a mesa dirigente. Então, o Sr. Presidente pediu ao primeiro secretário que fizesse a leitura do edital de convocação acima aludido, o que foi dispensado em virtude de os acionistas presentes terem conhecimento do mesmo em virtude das publicações dos editais. Continuando os trabalhos o Sr. Presidente, pediu que o primeiro secretário procedesse à leitura do Relatório e do Parecer do Conselho Fiscal, referente ao Balanço e demonstração das contas de Lucros e Perdas encerradas em 31 de dezembro de 1972, cuja leitura também foi dispensada devido os acionistas já terem conhecimento dos referidos documentos. Em seguida, o Sr. Presidente declarou que os documentos se encontravam sobre a mesa a fim de serem examinados e discutidos, facultando a palavra para quem dela quisesse fazer uso. Depois de prestados todos os esclarecimentos necessários, o Sr. Presidente pediu a votação da matéria o que foi feito, sendo aprovado por unanimidade e sem reservas todos os atos praticados pela diretoria referentes às contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972, não votaram os legalmente impedidos. Por unanimidade, a Assembléia ratificou o ato da Diretoria tomado em sua reunião de 11 de janeiro de 1973, que investiu o acionista Ladislau de Almeida Moreira nas funções de diretor presidente da Companhia, com o mandato a expirar até a realização da Assembléia Geral ordinária do exercício de 1974. A seguir o Sr. Presidente, pediu que se procedesse à votação dos membros que irão compor o Conselho Fiscal, para o exercício recém-iniciado. Procedida a votação verificou-se a reeleição dos atuais membros componentes do Conselho Fiscal, que continuará composto como segue. Efetivos: Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra, brasileiro, casado, despachante; Clóvis Cunha da Gama Malcher, brasileiro, casado, advogado; Secundino Lopes Portela, brasileiro, casado, advogado, todos residentes nesta cidade. Suplentes: Ernesto José de Oliveira, Maria da Conceição Cardoso Mendes e Antonio Domingos Leitão, todos brasileiros residentes nesta cidade, o pri-

meiro casado e contabilista, a segunda solteira e advogada, o terceiro casado e do comércio. A seguir, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos senhores acionistas para quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou declarou por encerrados os trabalhos, suspendendo a sessão a fim de que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por todos. Belém, 30 de abril de 1973. aa) Ladislau de Almeida Moreira, Newton Correa Vieira, Raimundo de Almeida Moreira, Altair Correa Vieira, Antonio da Silva Pita, Antonio Domingos Leitão, Alberto Dias Neves, Manoel Dias Lopes, Joaquim Dias, Vitorino Neves Dias Lopes, Condutora de Negócios, S/A. Confere com o original lavrado às fls. do livro de atas da Diretoria.

Belém, 30 de abril de 1973.  
— (a) LADISLAU DE ALMEIDA MOREIRA, Dir.-Presidente.

#### CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a firma supra de Ladislau A. Moreira.  
Belém, 29 de junho de 1973.

Em testemunho J.V.M.C. da verdade. — (a) JACINTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO, Tabelião Vitalício.

(a) JOSÉ GONÇALVES VIANA, Contador. CRCPa. 0783 - C.P.F. - 000572742

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Autarquia Estadual  
Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A, o seguinte:  
Emolumentos ..... 10,00  
Taxa de Fiscalização .....  
e Serviços Diversos ..... 5,00  
Cr\$ 15,00

#### BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

Agência Centro  
Belém, ..... 1973  
Recebemos os valores acima.  
— Caixa —  
Assinatura ilegível.

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71-JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade Sr. José G. Viana, CPF-MF N. 000572742, o qual foi expedido pelo Conselho Regio-

nal de Contabilidade do Pará, em data de 31/1/1973, sob número de ordem 14/72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-lei Federal n. 9.295, de ..... 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (Pa) 11 de julho de 1973. — (a) YOLANDA DE BRITO SALOMAO, Of. de Administração, Padrão "H" — CPF-MF n. 007.771.882.

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 3 de julho de 1973 e mandada arquivar por despacho da Junta de 10/07/73, contendo 2 folhas de ns. 4731-32 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 1418/73. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 10 de julho de 1973. — (a) Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral da JUCEPA. — (a) BENEDITO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA, Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.  
(Ext. — Reg. n. 2773 — Dia 19.7.1973)

#### ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARÁ "A.S.D.E.R.—PA"

EDITAL DE CONVOCACAO  
Pelo presente edital, convocamos os senhores associados, em pleno gozo de seus direitos sociais, para em reunião de Assembléia Geral Ordinária, tratarem os seguintes assuntos:

a) — Em 23.07.1973 — Eleição para a escolha da Diretoria, para o biênio ..... 1973/75, na Auditorio do DER-Pa, com início marcado para as 8.00 horas e término às 17.15 hs.;

b) — Em 23.08.1973 — Prestação de Conta e relatório da atual Diretoria;

c) — Posse dos membros da Diretoria recém-eleita, para o biênio 1973/75.

Secretaria da Associação dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará, em 14 de julho de 1973. — (a) CARLOS ALBERTO ALCANTARA, Secretário Geral. Eng.º HENRIQUE A. MONTENEGRO DUARTE, Presidente. Visto: Econ. PERICLES MARTINS DE CARVALHO, Presidente do Cons. Fiscal. (Ext. — Reg. n. 2768 — Dia 19.7.1973)

#### H O T A M A HOTEIS DE TURISMO DA AMAZONIA S.A.

Ata de Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 30 de abril de 1973.

Aos trinta dias do mês de abril, de mil novecentos e setenta e três (1973), em sua sede social, à Avenida Braz de Aguiar, n. 612, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas desta empresa, em Assembléia Geral Ordinária, de acordo com o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado, no dia 26.04.73. Verificado através do Livro de Presença dos Acionistas, o comparecimento de número legal de acionistas possuidores de ações ordinárias foi a Assembléia instalada sob a presidência do Diretor Presidente Sr. Joaquim Marques dos Reis, que convidou a mim João Teixeira Marques dos Reis, para secretariá-lo, ficando assim instalada a mesa que dirigiu os trabalhos. Determinou o senhor presidente a leitura dos editais de convocação publicados na imprensa, os quais são do seguinte teor:

"HOTAMA" — Hotéis de Turismo da Amazônia S/A CGC.04.972.915/001 — Assembléia Geral Ordinária. Convidamos os nossos acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 (trinta) de abril de mil novecentos e setenta e três (1973), às 10 horas em nossa sede social, sita à Avenida Braz de Aguiar, número seiscentos e doze (612), nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: (a) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1972; (b) Eleição do Conselho Fiscal para o próximo período social; (c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; o (a) O que ocorrer de interesse para a sociedade. Belém (PA), 12 de abril de 1973. Joaquim Marques



dos Reis — Diretor Presidente”.

Em seguida o senhor Presidente mandou que fosse lido o Relatório da Diretoria, o Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao Balanço Geral e a Demonstração da Conta “Lucros e Perdas” relativo ao exercício de 1972, peças estas já publicadas no Diário Oficial do Estado de n. 22.515 edição de 26 de abril de 1973 e o Aviso publicado no Diário Oficial n. 22.488 de 16 de março de 1973 de acordo com o Art. 99 da Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940 que comunicava aos Srs. acionistas acharem-se à disposição dos mesmos os documentos actua referidos. Feita a leitura o Sr. Presidente declarou aos presentes que estavam em discussão para aprovação os documentos referidos, e ainda, que seriam prestados todos os esclarecimentos que quisessem obter, colocando a palavra à disposição dos mesmos. Não havendo manifestação contrária de qualquer dos presentes, foram os documentos discutidos, aprovados por unanimidade, havendo deixado de votar os legalmente impedidos.

Prosseguindo, o presidente informou que de acordo com a convocação, seria procedida a eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, com a fixação dos honorários dos membros efetivos para o exercício 1973/74, bem como a fixação dos honorários da Diretoria para o mesmo exercício.

Com a palavra o acionista Adriano Ribeiro Alves, propôs que fossem reeleitos os atuais membros do Conselho Fiscal e fixados os seus honorários em Cr\$ 50,00 mensais para quando estiverem em efetivo exercício de tal função, enquanto que para a Diretoria apresentava proposta para a seguinte remuneração, a partir do mês da inauguração do estabelecimento hoteleiro da empresa: para o Diretor-Presidente 20 salários mínimos regionais; para o Diretor Comercial, para o Sr. Tesoureiro e para o Sr. Secretário 15 salários mínimos regionais. Posta em

discussão foi a proposta aprovada, sendo reeleitos os atuais membros do Conselho Fiscal que são: Antonio Maria da Silva, brasileiro, casado, Adriano Borges da Costa, português, casado, e Maria José Moura Martins, brasileira, solteira; e para Suplentes, Artur Costa, português, casado, Antonio Nunes Brito, português, casado, e Fernando, digo Antonio Fernando de Araújo Ferreira, português, casado. Em seguimento o presidente informou a Assembléia em seus mínimos detalhes o andamento das obras do Hotel em ritmo acelerado, agora que foram desocupadas pela Constrular, dependências do terreno do prédio, as quais deverão estar concluídas até o mês de julho próximo, podendo a sua inauguração ser realizada nos primeiros dias de agosto, sendo a seguir colocada a palavra à disposição de quem quisesse fazer uso da mesma. Como reinasse silêncio, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, sendo esta a seguir reaberta, foi esta lida e achada conforme que vai assinada por todos os presentes, encerrando assim os trabalhos. Eu João Marques dos Reis, digo, João Teixeira Marques dos Reis, servindo como secretário, a escrevi e assino. Confere com a Ata Original, lavrada no livro próprio Belém (PA), 30 de abril de 1973.

Joaquim Marques dos Reis  
Presidente

**Junta Comercial do Estado do Pará — “JUCEPA”**

Autarquia Estadual  
Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A., o seguinte:  
Emolumentos ..... 10,00  
Taxa de Fiscalização e  
Serviços Diversos ... 5,00  
Cr\$ 15,00

Banco do Estado do Pará S/A  
Agência Centro  
Belém, 19 de junho de 1973  
Recebemos os valores acima

—CAIXA—  
a) Ilegível

**Junta Comercial do Estado do Pará — “JUCEPA”**

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 19 de junho de 1973 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 03 de julho de 1973, contendo 2 (duas) folhas de ns. 4568-69, que vão por mim rubricadas com o Apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1369/73. E para constar. Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 03 de junho de 1973.

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral da JUCEPA  
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext.—Reg. n. 2759 — Dia: 19.07.73).

**RODEIO — COMPANHIA AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA**

C.G.C. 04.787.214/001

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 25 de abril de 1973.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de 1973, às dez horas, na sede social à Rua 15 de Novembro n. 226 — 10.º andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se em Assembléia Geral Ordinária todos os acionistas de RODEIO — Cia Agropecuária da Amazônia, em obediência ao Decreto Lei 2627/40, aos Estatutos Sociais da sociedade e atendendo a carta convocatória que lhes foi dirigida pela Diretoria. A Assembléia foi instalada pelo Sr. Diretor Presidente Dr. Roberto Ribeiro de Oliveira Resende, que convidou a mim Marcelo Ribeiro de Oliveira Resende para secretariar os trabalhos. A seguir verificou-se a presença da totalidade dos acionistas, conforme assinaturas constantes do “Livro de Presença de Acionistas”, que se encontrava sobre a mesa. Declarou o Sr. Presidente abertos os trabalhos, determinando ao secretário a leitura da carta convocatória recebida por todos os presentes, vazada nos seguintes termos: “Carta Convocatória — As-

**Assembléia Geral Ordinária**

Ficam convidados os Srs. Acionistas de RODEIO — Cia. Agropecuária da Amazônia, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 25 de abril de 1973, às dez horas na sede social à Rua 15 de Novembro n. 226 em Belém, Estado do Pará, para decidir sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros & Perdas e Parecer do Conselho Fiscal correspondentes ao exercício de 1972; b) Eleição dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários; c) Outros assuntos de interesse social. Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas todos os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto Lei 2.627 de 26.9.1940. Belém, 20 de março de 1973. a) Marcelo Ribeiro de Oliveira Resende — Diretor”. Tendo o Sr. Presidente determinado a leitura dos documentos que estavam sobre a mesa, o representante do acionista Banco Nacional S/A., Dr. Eduardo Catão de Magalhães Pinto, pediu dispensa dessa leitura, posto que todos os acionistas estavam cientes de toda a matéria e números integrantes, pedindo apenas a leitura e transcrição do Parecer do Conselho Fiscal relativo ao balanço apresentado, documento esse do seguinte teor: “Parecer do Conselho Fiscal — Os membros efetivos do Conselho Fiscal de RODEIO — Cia. Agropecuária Amazônia, após pormenorizado exame da documentação básica do Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros & Perdas da sociedade, relativos ao exercício findo de 1972, recomendam aos Srs. Acionistas sua aprovação, por estarem conforme a programação executada e por consultarem os interesses sociais Belém, 19 de abril de 1973. aa) Paulo Freire Maia, Fausto Simões, Arildo Bianco”. Posta a matéria em discussão e votação foi integralmente aprovada por unanimidade. A seguir o Sr. Presidente expôs aos presentes a necessidade de ser eleita a direto-



ria para o mandato de 1973 a 1975, passando a seguir à votação. Por unanimidade, verificou-se que todos os membros da Diretoria foram reeleitos, igualmente os membros do Conselho Fiscal, sem alteração dos respectivos honorários, aqueles decididos pela Assembléa Geral Ordinária realizada em 20 de abril de 1972, mantendo-se portanto o mesmo quadro administrativo e fiscal, reeleitos todos para exercerem suas funções durante os respectivos prazos de mandato conforme os estatutos sociais. O sr. Presidente e os demais membros da diretoria agradeceram a reeleição, que espelha e ratifica a confiança com que os acionistas os tem distinguido. Franqueada a palavra ninguém se manifestou em consequência do que o Sr. Presidente determinou a suspensão dos trabalhos e a lavratura da presente ata que foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Belém, 25 de abril de 1973

aa) Roberto Ribeiro de Oliveira Resende — Presidente da Assembléa, Marcelo Ribeiro de Oliveira Resende — Diretor Superintendente, Raymundo Nonato Rocha Diniz — Diretor Administrativo, Banco Nacional S/A., Nacional Companhia de Seguros, Nacional Empresa de Turismo S/A., neste ato representados por seu Diretor Eduardo Catão de Magalhães Pinto, Banco Nacional de Investimentos S/A., Sinal S/A. Sociedade Nacional de Crédito Financiamento e Investimento, Cia. Brasileira de Participações "CEBEPÉ", neste ato representadas por seu Diretor Marcos Catão de Magalhães Pinto.

A presente é cópia fiel da transcrita no Livro de Atas. Marcelo Ribeiro de Oliveira Resende  
Secretário

Ernesto Antonio de Souza.  
T.C. CRC SP — 73.044  
CRC—PA — 220  
CRC—MT — 78 044 "S"  
CPF 003.068.438  
Reynaldo de Souza Melo  
CRC 0679

10.º Cartório de Notas  
207 — R. 24 de Maio — 1  
Tel. Fones: 33—2813 33—1007

Reconheço as firmas supra de Marcelo Ribeiro de Oliveira Resende, Ernesto Antonio de Souza e Reynaldo de Souza Melo.

São Paulo, 9 de maio de 1973.

Em test. DB da verdade  
Dimas Bentim  
Esc. autorizado

**Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"**

Declaro para os efeitos de terminados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade Sr. Reynaldo S. Melo, CPF—MT N. 007694952, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará em data de 21.01.1973, sob número de ordem 111/72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (PA), 20 de junho de 1973.

Yolanda de Brito Salomão  
Of. de Administração  
Padrão "H"  
CPF—MT N. 007.771.882

**Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"**

Autarquia Estadual  
Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A., o seguinte:  
Emolumentos ..... 10,00  
Taxa de Fiscalização e  
Serviços Diversos .. 5,00

Cr\$ 15,00

Banco do Estado do Pará S/A  
Agência Centro  
Belém, 1973.

Recebemos os valores acima  
—CAIXA—  
a) ilegível

**Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"**

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 18 de maio de 1973 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 19 de junho de 1973 contendo 2 (duas) folhas de ns. 4098—99, que vão por mim rubricadas com o ape-

lido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. .... 2226/73. E para constar. Et, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 19 de junho de 1973

Alfredo Ferreira Coêlho  
Secretário Geral da JUCEPA  
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(T. n. 19888 — Reg. n. 2761 — Dia: 19.07.73).

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM — CODEM**  
C.G.C. N. 04.977.583

ATA DA SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM — CODEM.

Aos dezenove dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e três, às dez horas, na sede da Empresa, à Avenida Serzedêlo Corrêa, n. 15, Conjuntos 201/202, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniu-se em sessão extraordinária a Assembléa Geral da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM. Verificada a presença da maioria dos acionistas, representando mais de dois terços do capital social, conforme assinaturas apostas no livro respectivo, assumiu a Presidência dos trabalhos o senhor Arthur Corrêa da Silva, CPF n. 002279272, representante do subscritor Prefeitura Municipal de Belém, que declarou instalada a Assembléa Geral Extraordinária da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM, e convidou o senhor Alberto Vieira de Souza, CPF n. 001213122, representante do subscritor Centrais Elétricas do Pará S/A. — CELPA, para secretariar os trabalhos. Mandou, a seguir, fosse lido o Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado, nos dias 6 (seis), 7 (sete) e 8 (oito), e no jornal "A Província do Pará", nos dias 9 (nove), 10 (dez) e 11 (onze) de junho, de teor seguinte: "Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM — C.G.C. 04.977.583 — Assembléa Geral Extraordinária — Convocação — Na forma dos Estatutos Sociais, convoco os senhores acionistas da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 19 de junho de 1973, às 10 horas, na sede da Empresa, na Avenida Serzedelo Corrêa, n. 15, Conjuntos 201/202, nesta Capital, com a finalidade de deliberar sobre: a) Doação à União Federal, para utilização pelo Ministério da Aeronáutica, através da Primeira Zona Aérea, de todos os direitos sobre quadras compreendidas entre o Boulevard Dr. Freitas, Av. Duque de Caxias, Trav. Ipororó e Av. Marquês de Herval, no que se refere ao domínio direto; b) Doação aos Sindicatos dos Jornalistas Profissionais do Estado do Pará e dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Belém, de um terreno localizado na Rua Manoel Barata, s/n., no Outeiro, Ilha de Caratateua; c) Doação à Missão Cristã Evangélica do Brasil, de um terreno localizado na Av. Duque de Caxias, n. 870, nesta Capital. Belém, 5 de junho de 1973. Dr. Agostinho Linhares de Souza — Diretor-Presidente." A seguir, o senhor representante da Prefeitura Municipal de Belém, na forma da orientação recebida de Sua Excelência, o Prefeito, determinou a leitura da Proposta da Diretoria Executiva e do respectivo parecer do Conselho Fiscal, com o seguinte teor: "—Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: Sua Excelência, o Senhor Prefeito Municipal de Belém, dirigiu a esta Empresa, em 29 de maio transato, o Ofício n. 246/73-GP, no qual solicita, o Chefe da Comuna da Capital, a doação "à União Federal para utilização pelo Ministério da Aeronáutica, através da



Primeira Zona Aérea, todos os direitos sobre as quadras 26, 27, 28, 29, 39 e 42, compreendidas entre o Boulevard Dr. Freitas, Avenida Duque de Caxias, Travessa Itororó e Avenida Marquês de Herval, no que se refere ao domínio direto." 2 — Por outro lado, diz Sua Excelência, o Prefeito da Capital, que "o uso das quadras 40 e 41, ficará reservado à Prefeitura para nelas ser construído um Centro Comunitário, em colaboração com o Ministério da Educação e Cultura, conforme projeto." 3 — Segundo o Gestor Municipal, "os direitos de terceiros, porventura existentes na área a ser doada, serão examinados e, se for o caso, indenizados pela Prefeitura Municipal de Belém, quando incidirem sobre as quadras 40 e 41 e, pela Aeronáutica, quando incidirem sobre as demais quadras." 4 — Concluindo, encarece o ilustre Gestor de Belém que, "em face de ser a Prefeitura Municipal de Belém, a acionista majoritária" desta Sociedade, seja convocada a Assembléia Geral Extraordinária, "para tal fim, porquanto o patrimônio enfitêutico de Belém, pertence, hoje, à CODEM." 5 — Por outro lado, parece-nos plausível a doação de terreno à Missão Cristã Evangélica do Brasil. Pelo Processo n. 1751/66, a Missão Cristã Evangélica do Brasil requereu aforamento de um terreno, sito à Avenida Duque de Caxias, no perímetro compreendido entre as Travessas Mauriti e Mariz e Barros, com fundos projetados para a Avenida 25 de Setembro, nesta Cidade, medindo treze metros e noventa centímetros (13,90m) de frente, por quarenta e sete metros e oitenta centímetros (47,80m) de fundos, área essa edificada com o Templo da Igreja Cristã Evangélica do Marco, que mantém nele seus cultos religiosos. Posteriormente, a requerente pleiteou a doação do terreno, alegando, em seu favor, as finanças limitadas da Igreja, para o atendimento das despesas calculadas no Processo de Aforamento. 6 — Ainda, através do Processo n. 2612/69, os Sindicatos dos Jornalistas Profissionais do Estado do Pará e dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Belém requereram, por aforamento, um terreno situado na Vila de Outeiro, localizado à Rua Manoel Barata, perímetro compreendido entre a Estrada Beira-Mar e Estrada Nossa Senhora da Conceição, de onde dista cento e vinte e sete metros (127,00m), com fundos projetados para a Rua do Pagé, apresentando as medidas de quarenta e seis metros (46,00m) de frente, por cento e vinte metros (120,00m) de fundos. Nessa área, pretendem as citadas entidades de classe construir suas sedes campestres. Os interessados pleitearam a doação do imóvel, sob alegação de insuficiência de meios, para fazer face às despesas decorrentes do Processo. 7 — Os pedidos, definidos nos itens 5 e 6, tiveram tramitação normal, ressalvadas estas condições: a) Que as doações compreendam apenas o domínio útil, reservando a Empresa para si, o domínio direto dos terrenos; b) Retorno dos imóveis ao patrimônio da CODEM, na hipótese de serem mudadas as suas destinações. Assim, Senhores Acionistas, após a manifestação do Conselho Fiscal da CODEM, cabe a V. Sas. decidirem sobre o acima proposto. 9 — É a proposta. Belém, 11 de junho de 1973. aa) Agostinho Linhares de Souza — Diretor-Presidente, Antonio Klinger de Sousa — Diretor de Planejamento, Armando Noé Carvalho de Moura — Diretor Administrativo." Prosseguindo, o Presidente da Assembléia, por igual, determinou a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, assim redigido: "Parecer do Conselho Fiscal. Os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM, infra-assinados, após a análise da Proposta da Diretoria, inscrita em 11 de junho do ano em curso, e que será apresentada à Assembléia Geral Extraordinária, que, para tal fim, for convocada, manifestam-se, favoravelmente, a aprovação dela, porquanto, atendendo à proposição da acionista majoritária Prefeitura Municipal de Belém, a Diretoria da CODEM, na tramitação da matéria, cingiu-se ao prescrito no Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 15 de junho de 1973. aa) José da Cruz Filho — Membro, Raimundo Lullson Moreira Gomes — Membro e José Geraldo Cardoso Távora de Albuquerque — Membro. Após a leitura dos citados documentos, o senhor Presidente submeteu a matéria à discussão e, como ninguém quisesse fazê-lo, colocou-a em votação, sendo aprovada a proposta da Diretoria Executiva em toda a sua extensão, com plena definição da apropriação de custos, sem discrepância de votos e sem qualquer reserva. Esgotada a Pauta, o senhor representante da Prefeitura Municipal de Belém, na Presidência dos trabalhos, suspendeu a sessão, pelo tempo necessário à lavratura da Ata. Reiniciados os trabalhos às 11 horas, o Presidente da Assembléia determinou ao senhor Secretário a leitura da Ata, que depois de lida, julgada e dita conforme, aprovou-a, apondo nela sua assinatura, sendo acompanhado, no ato, pelos demais acionistas presentes, dando, em seguida, por encerrada a sessão. Belém, 19 de junho de 1973. aa) Arthur Corrêa da Silva, pela Prefeitura Municipal de Belém; Afonso Gaúelha Simas, pela Associação Comercial do Pará; José Luciano Castelo Branco, pela Companhia de Telecomunicações do Pará; Otávio Seixas Simões, pelo Instituto de Previdência do Município de Belém; Alberto Vieira de Souza, pela Centrais Elétricas do Pará S/A. Confere a presente com a Ata original lavrada no livro próprio.

- a) AGOSTINHO LINHARES DE SOUZA  
Diretor-Presidente  
a) MARIA SUELI RODRIGUES LOBO  
Contadora CRC. 2564-PA  
CPF. 023488962

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço as firmas Agostinho Linhares de Souza e Maria Sueli Rodrigues Lobo.  
Belém, 27 de junho de 1973.

Em testemunho, J.V.M.C. de verdade.

- a) JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO  
Tabelião Vitalício

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"  
— Autarquia Estadual — Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A., o seguinte:

Emolumentos	Cr\$ 10,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos	Cr\$ 5,00
	<hr/>
	Cr\$ 15,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. — Agência Centro — Belém, ...../...../1973.  
Recebemos os valores acima. — Caixa —  
a) ILEGÍVEL.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"  
DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71—JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade ( ) Sra. Maria Sueli Rodrigues Lobo, CPF-MF n. 023.488.962, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 8.2.1973, sob o número de ordem 240/72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (PA) 13 de julho de 1973.

- a) YOLANDA B. SALOMÃO — Of. de Administração  
Padrão "H" — CPF-MF. n. 007.771.882.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"**

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 27 de junho de 1973, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 13 de julho de 1973, contendo 3 folhas de números 4823-25, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 1469/73. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 13 de julho de 1973. — Secretário Geral: ALFREDO FERREIRA COELHO

a) **BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA** —  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. — Reg. n. 2777. — Dia 19.7.73)

**MARQUES DOS REIS S/A., MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO — CONSTRULAR —**

Ata de Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 30 de abril de 1973.

Aos trinta dias (30) do mês de abril de mil novecentos e setenta e três (1973), em sua sede social à Avenida Braz de Aguiar, n. 612, nesta cidade, Estado do Pará, às 17 horas, reuniram-se os acionistas desta empresa em Assembléia Geral Ordinária, que foram regularmente convocados por Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado no dia 25 de abril do corrente. Verificando-se através do Livro de Presença dos Acionistas, o comparecimento de número legal de acionistas possuidores de ações ordinárias foi a Assembléia instalada sob a presidência do acionista Joaquim Marques dos Reis, que convidou a mim, Adriano Ribeiro Alves, para secretariá-lo, ficando assim instalada a mesa, que dirigiu os trabalhos. Determinou o senhor Presidente a leitura dos editais de convocação publicados na imprensa, o qual é do seguinte teor: —

**"MARQUES DOS REIS S.A. — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO — CONSTRULAR — CCC N. 04.909.560/001 —**  
Assembléia Geral Ordinária — Edital de Convocação. —  
Convidamos os nossos acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no dia 30 de abril de 1973, às 17 horas em nossa sede social, sita à Avenida Braz de Aguiar, n. 612, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1972; b) Eleição do Conselho Fiscal para o próximo período social; c) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal; d) O que ocorrer. Belém (Pa), 12 de abril de 1973.  
**JOAQUIM MARQUES DOS REIS**, Diretor Presidente".

Em seguida o senhor Presidente mandou que fosse lido o Relatório da Diretoria, o Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao Balanço Geral e a Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", relativo ao exercício de 1972, peças estas já publicadas no Diário Oficial do Estado de n. 22.522 de 08 de maio de 1973, e o Aviso publicado no Diário Oficial n. 22.488 de 16 de março de 1973, de acordo com o art. 99 da Lei n. 2.627 de 25 de outubro de 1940 que comunicava aos Srs. acionistas acharem-se a disposição dos mesmos os documentos acima referidos. Feita a leitura o Sr. Presidente declarou aos presentes que estava em discussão para a aprovação os documentos referidos, e ainda que seriam prestados aos senhores acionistas todos os esclarecimentos que quisessem obter, colocando a palavra à disposição dos mesmos. Não havendo manifestação contrária de qualquer dos presentes, foram os documentos discutidos, aprovados por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos. Após, o Sr. Presidente informou que, de acordo com a convocação, seria procedida a eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes, com a fixação de seus honorários para o exercício de 1973/74, como também os honorários para a Diretoria. Com a palavra o acionista Mário

Fernandes Carreira, propôs que fossem reeleitos os atuais membros do Conselho Fiscal e fixados os seus honorários em Cr\$ 50,00 mensais para quando estiverem em efetivo exercício da função enquanto para a Diretoria apresenta a proposta da seguinte remuneração — Cr\$ 3.500,00 a partir de maio do presente exercício, sendo colocado em discussão e em votação foi a proposta aprovada, sendo reeleitos os Srs. Antonio Maria da Silva, brasileiro, casado, Antonio Leal, brasileiro, solteiro, e Sra. Maria José Moura Martins, brasileira, solteira, como membros efetivos e para suplentes os Srs. Antonio Moura Carreira, brasileiro, casado, Carlos Lopes de Moura, português, casado, e Antonio Nunes Ribeiro, português, casado, todos residentes e domiciliados nesta cidade, sendo igualmente aprovada a proposta de remuneração.

A seguir, o presidente comunica aos presentes que em atendimento ao pedido feito pela HOTAMA — Hotéis de Turismo da Amazônia S/A., através de sua Diretoria, a matriz e sede de nossa sociedade foi transferida para a Avenida Roberto Camelier, n. 337, passando ali, a partir de 1º de maio p. vindouro, a centralização de todos os seus negócios, e, conseqüentemente deixando de existir a filial que funcionava há anos naquele local. A comunicação foi aprovada, e a Diretoria ficou encarregada de tomar as providências legais e institucionais para que fiquem atendidos os dispositivos concernentes a transferência do estabelecimento comercial. Ainda, o presidente com a palavra, em face da mudança de endereço, pediu que a Assembléia se manifestasse sobre a alteração do art. 2º dos Estatutos Sociais na parte em que trata da localização da sede da sociedade. Colocada a proposição em discussão, foi esta aprovada sem restrição.

Em seguida, o Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, como nenhum dos presentes se manifestasse, foi a sessão encerrada, havendo o presidente agradecido a presença de todos. Antes entretanto, foram os trabalhos suspensos para lavratura da presente Ata, que lida foi achada conforme, ficando aprovada, seguindo-se as assinaturas de todos. Belém (Pa), 30 de abril de 1973. a) Joaquim Marques dos Reis, presidente; Adriano Ribeiro Alves, Secretário; Antonio Jorge dos Santos; Mário Guilherme Oliveira Bastos; Maria Neuzelina de Lima; Lucivalda de Lima Queiroz; José Lopes de Maceo; Mário Fernandes Carreira e João Teixeira Marques dos Reis.  
Confere com o original, lavrada no livro de "Atas de Assembleias Gerais" da sociedade.  
a) **ADRIANO RIBEIRO ALVES** — Diretor.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"**  
— Autarquia Estadual — Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A., o seguinte:

Emolumentos	Cr\$ 10,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos	Cr\$ 5,00
	<hr/>
	Cr\$ 15,00

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. — Agência Centro. —**  
Belém, 25.06.1973. — Recebemos os valores acima. —  
Caixa — a) ILEGÍVEL.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"**

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 25 de junho de 1973, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 3 de julho de 1973, contendo 3 folhas de ns. 4570-72, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1370/73. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 03 de julho de 1973.



Secretário Geral: ALFREDO FERREIRA COELHO  
 a) BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA  
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
 (Ext. — Reg. n. 2780. — Dia 19.7.73)

**MARQUES DOS REIS S/A., MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

— CONSTRULAR —

Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 10 de julho de 1973.

Aos dez (10) dias do mês de julho de mil, novecentos e setenta e três (1973), às oito (8) horas, em sua sede social sita à Avenida Roberto Camelier, número trezentos e trinta e sete (337) nesta cidade de Belém, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de Marques dos Reis S.A. — Materiais de Construção — "CONSTRULAR", representando mais de 2/3 do capital social, com direito a voto, segundo se verifica pelo livro de Presença. Assumindo a presidência dos trabalhos o acionista Joaquim Marques dos Reis, este, convidou a mim, Adriano Ribeiro Alves, para secretariá-lo, compondo-se assim a mesa que dirigiu os trabalhos. A seguir o presidente determinou ao secretário que fosse lido o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de 4, 5 e 6 do corrente, nos seguintes termos:

"MARQUES DOS REIS S.A. — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO — CONSTRULAR — C.G.C. n. 04 909.560/001 — Assembléia Geral Extraordinária — Edital de Convocação. Convidamos os nossos acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 10 de julho de 1973, às 8 horas, em nossa sede social, sita à Avenida Roberto Camelier, n. 337, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Renúncia de um diretor; b) O que ocorrer de interesse para a sociedade. Belém (Pa.), 02 de julho de 1973. A Diretoria."

Após a leitura o presidente com a palavra comunica que se trata do pedido feito em carta de 29/6 de renúncia pelo diretor Antonio Jorge dos Santos, que visa desimpedi-lo para que o mesmo possa obter despacho favorável em seu processo de aposentadoria no INPS, e cujo afastamento do mesmo, deu-se a partir do dia 02 de julho p. passado. Colocado o assunto em discussão e posterior votação, foi aprovado por unanimidade, e por proposta do acionista Mário Guilherme Oliveira Bastos a Diretoria ficará com plenos poderes a readmiti-lo, em seu quadro, tão logo cesse a incompatibilidade do referido diretor não havendo necessidade da realização de nova Assembléia. A proposta colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade.

Como nenhum dos presentes desejasse fazer uso da palavra, uma vez que esta fôra colocada à disposição, o presidente mandou suspender os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, os quais foram a seguir reabertos, e esta lida e achada conforme, sendo assinada por mim Adriano Ribeiro Alves, pelo Presidente, e por todos os presentes, sendo a seguir encerrada a reunião com o agradecimento do presidente pelo comparecimento de todos. Belém, (Pa.), 10 de julho de 1973.

Confere com o original, lavrada no livro de "Atas de Assembléias Gerais", da sociedade.

- a) ADRIANO RIBEIRO ALVES  
 Assessor do Conselho Fiscal  
 a) REYNALDO DE SOUZA MELLO — Contador  
 CRC (Pa) 0679 — CPF. 007.694.962

CARTÓRIO DINIZ — Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.  
 Belém, 13 de julho de 1973.

- a) RAIMUNDO COSME DE OLIVEIRA — Esc. Autorizado

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"**

— Autarquia Estadual — Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A., o seguinte:

Emolumentos ..... Cr\$ 10,00  
 Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos Cr\$ 5,00

Cr\$ 15,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. — Agência Centro — Belém, ...../...../1973.  
 Recebemos os valores acima. — Caixa. — a) ILEGÍVEL.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"**

DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71-JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1973, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade ( ), Sr. Reynaldo de Souza Mello, CPF-MF. n. 007.694.962, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 21.1.1973, sob número de ordem 111/73, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946, a exercer sua profissão.

Belém, (PA) 12 de julho de 1973.

- a) YOLANDA B. SALOMÃO — Of. de Administração — Padrão "H" — CPF-MF. n. 007.771.882.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"**

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 10 de julho de 1973, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 12 de julho de 1973, contendo 2 folhas de ns. 4773-74, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 1461/73. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 12 de julho de 1973.

Secretário Geral: ALFREDO FERREIRA COELHO  
 a) BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA  
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
 (Ext. — Reg. n. 2781. — Dia 19.7.73)

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-PECUÁRIO,  
 INDUSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO PARÁ**

— C I D A P A R —  
 C.G.C. — 05.770.003

**AVISO AOS ACIONISTAS PORTADORES  
 DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A"**

Conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária de 6 de julho do corrente, no sentido da elevação do Capital Social Autorizado de Cr\$ 56.940.000,00 para Cr\$ 76.940.000,00 mediante a emissão de novas 20.000.000 ações preferenciais classe "A", nominativas, inconvertíveis, resgatáveis, com aproveitamento de recursos oriundos de Incentivos Fiscais, fica assegurado aos senhores acionistas o prazo de 30 dias para que exerçam seus direitos de preferência a subscrição, à razão de 3/73/100 de novas ações para cada uma, atualmente possuídas, devendo a cessão das frações serem promovidas de acordo com o interesse dos senhores acionistas, na Sede da Empresa no Km. 104, da BR-316 (Rodovia Pará—Maranhão) ou Av. Marquês de Heróval, 1.316, Belém—Pará.

Vizeu (PA) 12 de julho de 1973.

A DIRETORIA.

(T. n. 19.892 — Reg. n. 2791. — Dias 19 e 20.7.73)



VIANA PEREIRA, MADEIRAS DA AMAZONIA S/A  
(VIPASA)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 27 do corrente mês, às 17,00 horas, em sua sede social à rua Avertano Rocha, 205, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Eleição de um Diretor para cargo vago na Diretoria;
- O que ocorrer.

Belém, 19 de julho de 1973.

(a) **EDUARDO VIANA PEREIRA**  
Diretor-Presidente

(T. n. 19.903 — Reg. n. 2794 — Dias 19, 20 e 21.7.73)

AGRO-PECUÁRIA RIO CAJARI S. A.  
Ata da reunião de Assembléia Geral Ordinária  
de Agro-Pecuária Rio Cajari S. A., realizada a  
25 de junho de 1973.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e três, às dez horas, na sede provisória da empresa, à Avenida Bernardo Sayão, número três mil duzentos e setenta e quatro, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os Senhores Acionistas de Agro-Pecuária Rio Cajari S. A., regularmente convocados por edital publicado, no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edições dos dias quinze, dezesseis e dezanove de junho corrente, e no jornal "A Província do Pará", edições dos dias dezesseis, dezessete e dezoito do mês em curso. De acordo com os Estatutos Sociais, assumiu a direção dos trabalhos o Diretor-Superintendente, Acionista Crispim Ribeiro de Almeida, que convidou a mim, José Raimundo Ribeiro de Almeida, para servir como Secretário, o que aceitei. Constituída, assim, a mesa dirigente, determinou o Senhor Presidente que fosse verificado o Livro de Presença de Acionistas, pelo qual se constatou a existência de número legal para a reunião, de vez que se achavam presentes ou representados os titulares da totalidade das ações que compõem o capital social. Após essa verificação, o Senhor Presidente declarou instalada a reunião de Assembléia Geral Ordinária e mandou que fosse feita a leitura do edital de convocação, do seguinte teor: — "Agro-Pecuária Rio Cajari S. A. Assembléia Geral Ordinária. Convocação. Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 25 de junho de 1973, às 10 horas, na sede provisória da empresa, à Avenida Bernardo Sayão, número 3.274, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: — a) Apreciação do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e conta de lucros e perdas do exercício de 1972; — b) Eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal — c) O que ocorrer. Belém, 12 de junho de 1973. A Diretoria". Concluída a leitura do edital, o Senhor Presidente encaminhou os trabalhos para a primeira parte da ordem do dia, esclarecendo que, de acordo com a pauta, deveriam ser apreciados, na oportunidade, o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, o balanço e a conta de lucros e perdas correspondentes ao exercício social encerrado a trinta e um de dezembro de mil novecentos e setenta e dois. Contudo, por motivo de força maior, o referido balanço e demais atos mencionados deixaram de ser publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado com a antecedência legal de cinco dias. Adiantou que, de acordo com os entendimentos mantidos com a direção da Imprensa Oficial, podia assegurar que a dita publicação seria feita na edição de amanhã, dia vinte e seis de junho corrente, terça-feira. Dessa forma, para que fosse atendida a exigência legal, propunha a suspensão da reunião, naquela

oportunidade, e o reinício da mesma na próxima segunda-feira, dia dois de julho, quando já teriam decorridos cinco dias da publicação em referência. Submetida ao plenário foi a proposta da presidência aprovada sem divergência de votos. Diante da manifestação do plenário, o Senhor Presidente declarou suspensos os trabalhos da Assembléia Geral Ordinária, marcando o seu prosseguimento para a próxima segunda-feira, dia dois de julho, às dez horas, no mesmo local. Como ninguém mais se manifestasse, eu, (a) José Raimundo Ribeiro de Almeida, servindo de Secretário, fiz lavrar a presente ata a qual, depois de lida e aprovada sem restrições, foi assinada pelos membros da mesa e demais Acionistas. Belém, 25 de junho de 1973. (aa) Crispim Ribeiro de Almeida, Presidente; José Raimundo Ribeiro de Almeida, Secretário; Francisco Crispim de Almeida; Benedita de Almeida Miranda; Maria de Nazaré de Almeida Guedes; P. p. de Emiliana de Almeida Ribeiro, Francisco Crispim de Almeida; Ana Maria Ribas Magno; P. p. de Yoshio Miyazaki, Ana Maria Ribas Magno; P. p. de Waldomiro Luby, Ana Maria Ribas Magno.

Está de acordo com a original, que se acha lavrada no livro próprio, da qual fiz extrair e datilografar a presente cópia autêntica em cinco (5) vias de igual teor, todas por mim conferidas e assinadas.

Belém, 04 de julho de 1973

**José Raimundo Ribeiro de Almeida**  
Secretário

V I S T O :  
**Durval Malcher Diniz**  
Contador, CRC n. 0239

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS  
Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas (2) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 10 de julho de 1973.

**Adriano de Queiroz Santos**  
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"  
Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S. A.,

o seguinte:

Emolumentos	250,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos	5,00
	<hr/>
	Cr\$ 255,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A. — Agência Centro

Belém, 12 de julho de 1973

Recebemos os valores, acima. — a) Ilegível — Caixa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"  
DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos, desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade ( ) Sr. Durval Malcher Diniz, CPF—MF n. 002.144.262, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 26.03.1973, sob número de ordem 0663.72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (PA), 17 de julho de 1973

a) Ilegível — resp. p/ Of. de Administração



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"**

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 13 de julho de 1973, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 17 do mesmo, contendo 5 folhas de ns. 4873-77, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1463/73. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 17 de julho de 1973.

**Alfredo Ferreira Coêlho**

Secretário Geral da "JUCEPA"

**Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja**

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

**AGRO-PECUÁRIA RIO CAJARI S. A.**

**Ata do prosseguimento dos trabalhos de Assembléia Geral Ordinária de Agro-Pecuária Rio Cajari S. A., instalada a 25 de junho de 1973 e reiniciada a 2 de julho de 1973.**

Aos dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e três, às dez horas, na sede provisória da empresa, à Avenida Bernardo Sayão, número três mil duzentos e setenta e quatro, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se os Senhores Acionistas de Agro-Pecuária Rio Cajari S. A., dando prosseguimento à reunião de Assembléia Geral Ordinária instalada a vinte e cinco de junho próximo passado. Reassumiu a direção dos trabalhos o Diretor-Superintendente, Acionista Crispim Ribeiro de Almeida, que convidou a mim, José Raimundo Ribeiro de Almeida, também Acionista, a continuar como Secretário; o que aceitei. Reconstituída, desse modo, a mesa dirigente, o Senhor Presidente determinou que fosse verificado o Livro de Presença de Acionistas, pelo qual se constatou que se achavam presentes ou representados os titulares da totalidade das ações que compõem o capital da sociedade. Após essa verificação, declarou reinstalada a Assembléia Geral Ordinária e encaminhou os trabalhos para a primeira parte da ordem do dia, determinando que fosse feita a leitura da documentação respectiva, isto é, do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e conta de lucros e perdas correspondentes ao exercício social encerrado a trinta e um de dezembro de mil novecentos e setenta e dois. Por proposta da Acionista Benedita de Almeida Miranda, decidiu o plenário dispensar a leitura da dita documentação, tendo em vista que a mesma já era do conhecimento de todos os Acionistas, de vez que havia sido efetivamente publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado de vinte e seis de junho próximo passado. Além disso, havia ficado à disposição de todos os interessados na sede provisória da empresa, durante os trinta dias que antecederam a instalação de Assembléia Geral Ordinária. Assim, diante da manifestação do plenário, que dispensou a leitura da documentação referida, o Senhor Presidente declarou esta em discussão. Como ninguém se manifestasse, declarou-a em votação, verificando-se que foi aprovada sem restrições, abstendo-se de votar os membros da Diretoria, por se julgarem legalmente impedidos, e mais os Senhores Yoshio Miyazaki, Waldomiro Luby e Ana Maria Ribas Magno, os dois primeiros representados por esta última. Proclamando o resultado da votação, o Senhor Presidente declarou oficialmente aprovados o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e conta de lucros e perdas correspondentes ao exercício social de mil novecentos e setenta e dois. A seguir, de acordo com a pauta dos trabalhos, tendo em vista o término dos mandatos dos atuais dirigentes da sociedade, o Senhor Presidente convidou o plenário a eleger os novos membros da Di-

retoria, cujos mandatos terão vigência por quatro (4) anos, ou seja, até a realização da Assembléia Geral Ordinária de mil novecentos e setenta e sete, bem assim os novos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, cujos mandatos terão vigência por um (1) ano, isto é, até a realização de Assembléia Geral Ordinária de mil novecentos e setenta e quatro. Realizada a eleição, verificou-se que foram eleitos para a Diretoria, por unanimidade de votos, os seguintes: — a) Diretor-Presidente — Yoshio Miyazaki, brasileiro naturalizado, casado, agro — industrial, CPF número 107.806.889, domiciliado e residente na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, à Rua Antonina, n. 350; — b) Diretor-Superintendente — Takayuki Miyazaki, brasileiro, naturalizado, casado, agro-industrial, CPF número 107.804.679, domiciliado e residente na cidade de Apucarana, Estado de Paraná, à Rua Antonina, número 460; — c) Diretor sem designação especial — Jorge Miyazaki, brasileiro, casado, economista, CPF número 172.666.458, domiciliado e residente na cidade de Santos, Estado de São Paulo, à Rua Governador Pedro de Toledo, número 60. No oportuno, decidiu o plenário deixar vago o segundo cargo de Diretor sem designação especial, para ser preenchido oportunamente, quando os negócios sociais efetivamente o exigirem. Para o Conselho Fiscal, foram eleitos, também por unanimidade de votos, os seguintes: — a) Efetivos — Carlos Alberto Queiroz Platilha, casado, advogado, CPF número 900.855.372; — Ferdinando Telles Sirotheau Corrêa, desquitado, advogado, CPF número 000.369.512; — e Wilson Mesto Figueredo, casado, economista, CPF número 000.597.492, todos brasileiros domiciliados e residentes nesta cidade; — b) Suplentes — Leonildes Macedo Silva, casado, advogado, CPF número 007.834.122; — Guilherme Moraes Moreira, casado, comerciante, CPF número 002.596.402; — e Ruy Monteiro Diniz, casado, economista, CPF número 900.541.352, todos igualmente brasileiros, domiciliados e residentes nesta cidade. Proclamando oficialmente os resultados da eleição, o Senhor Presidente declarou os eleitos desde logo empossados nos respectivos cargos ou funções. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou a manifestação do Plenário sobre os honorários que serão pagos aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, até a realização da próxima Assembléia Geral Ordinária. Debatendo o assunto, proferiu o plenário, quanto aos honorários da Diretoria, transferir a sua decisão para a próxima Assembléia Geral Extraordinária, quando os Diretores eleitos terão oportunidade de comparecer pessoalmente e opinar a respeito. Quanto aos honorários dos membros do Conselho Fiscal, foram fixados em dez cruzeiros (Cr\$ 10,00) por ata ou parecer subscrito. Esgotada a ordem do dia, foi franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de reiniciados os mesmos trabalhos, foi lida e aprovada sem restrições, pelo que vai assinada pelo Senhor Presidente; por mim, (a) José Raimundo Ribeiro de Almeida, Secretário, designado, que a fiz lavrar, e pelos demais Acionistas. Belém, 2 de julho de 1973. (aa) Crispim Ribeiro de Almeida, Presidente; José Raimundo Ribeiro de Almeida, Secretário; Francisco Crispim de Almeida; Benedita de Almeida Miranda; Maria de Nazaré de Almeida Guedes; P. p. de Emilliana de Almeida Ribeiro, Francisco Crispim de Almeida; Ana Maria Ribas Magno; P. p. de Yoshio Miyazaki, Ana Maria Ribas Magno; P. p. de Waldomiro Luby, Ana Maria Ribas Magno.

Está de acordo com a original, que se acha lavrada no livro próprio da qual fiz extrair e datilografar a presente cópia autêntica em cinco (5) vias de igual teor, todas por mim conferidas e assinadas.



Belém, 04 de julho de 1973  
 José Raimundo Ribeiro de Almeida  
 Secretário

VISTO:

Durval Malcher Diniz  
 Contador, CRC n. 0239

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas (2) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.  
 Belém, 10 de julho de 1973.

Adriano de Queiroz Santos  
 Tab. Substituto

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"**  
 Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S. A.,  
 o seguinte:

Emolumentos	250,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos	5,00

Cr\$ 255,00

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A. — Agência Centro**  
 Belém, 12 de julho de 1973  
 Recebemos os valores acima — a) Ilegível — Caixa

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"**

DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade ( ) Sr. Durval Malcher Diniz, CPF—MF n. 002.144.262, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 26.03.1973, sob número de ordem 0663.72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (PA), 17 de julho de 1973

a) Ilegível — resp. p/ Of. de Administração

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"**

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 13 de julho de 1973; e mandada arquivar por Despacho da Junta de 17 do mesmo; contendo 3 folhas de ns. 4873-75 que vão por mim.

rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1463/73. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 17 de julho de 1973.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da "JUCEPA"

Benedicto Gilberto de Azevedo Panteja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 2790 — Dia — 19.7.73)

**MARQUES PINTO, EXPORTAÇÃO S/A**  
 C.G.C. 05.704.861/001

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

De acordo com as determinações estatutárias e do Decreto-Lei n. 2.627, de 26.9.40, convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Ordinária que terá lugar em nossa sede social, à Rua Senador Lamela Bittencourt, n. 314, nesta cidade, no dia 18 de abril às 20 horas, para tratar dos seguintes assuntos:

- Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria com o Balanço Geral do Ativo e Passivo, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, encerrados em 31 de dezembro de 1972;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
- O que ocorrer.

Santarém (Pa), 10 de abril de 1973

A DIRETORIA

(T. n. 19895 — Reg. n. 2774 — Dias 18, 19 e 20.7.73)

**ÓLEOS DO PARÁ S. A. — OLPASA**

CGC/MF — 04.893.871

Estão por este edital convocados os Senhores Acionistas da sociedade ÓLEOS DO PARÁ S. A. — OLPASA a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ter lugar na sede social, à rodovia Arthur Bernardes n. 2342 (Belém-Icoaraci), Município de Belém (PA), às 9:00 horas do dia 26 do mês de julho do corrente ano, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

- Retificação de decisões adotadas pelas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Sociedade, realizadas em 30 de abril de 1970 em 03 de novembro de 1970, respectivamente;
- Alteração do artigo 50. dos estatutos sociais;
- O que ocorrer.

Belém (PA), 05 de junho de 1973

A DIRETORIA

(T. n. 19.889. Reg. n. 2762 — Dias — 17, 18 e 19.7.73)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**SECRETARIA DE ESTADO  
 DA VIACÃO E OBRAS  
 PÚBLICAS**

Contrato particular de empreitada global de material e mão de obra para a construção de arquiabancada do Centro de Educação Física do Estado do Pará, referente à 1ª etapa dos serviços gerais na cidade de Belém neste Estado, que entre si

fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP) com sede na travessa Frutuoso Guimarães, número 90, nesta Cidade, na pessoa de seu titular engenheiro Osmar Pinheiro de Souza brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada contratante, e de outro lado a firma AFCON — A.

F. Coelho Construções e Comércio S.A. com sede na cidade de Belém na rua Padre Prudêncio número 35, registrada no CREA sob o número 258 portadora do CGC número 04.894.697, na pessoa de seu representante legal senhor Antonio Farias Coelho, brasileiro, casado, comerciante domiciliado e residente nesta cidade na rua Presidente

Pernambuco número 303, doravante denominada contratada, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**PRIMEIRA**

**Objeto**

A Contratada, por força do presente instrumento, se obriga a executar, pelo regime de empreitada global de material e mão de obra, os serviços de construção de



Arquibancada do Centro de Educação Física do Estado do Pará, referente a 1ª etapa dos serviços constantes da Tomada de Preço respectiva na cidade de Belém, neste Estado, tudo de acordo com os termos da licitação feita.

**SEGUNDA****Início dos Serviços**

A Contratada se obriga a iniciar os serviços constantes da cláusula anterior dentro do prazo máximo de dez (10) dias, a contar da assinatura do presente instrumento, sob pena de imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções.

**TERCEIRA****Licitação**

Para os serviços constantes da cláusula primeira deste contrato, foi efetuada a licitação número 05/73, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado n. 22.509, de 14 de abril de 1973, reunida no processo n. 785/73, autuado no dia 23 de abril de 1973.

**QUARTA****Abertura de Licitação**

No dia pré-determinado a comissão nomeada para proceder a abertura das propostas, deu início aos seus trabalhos, contando com a presença de 5 (cinco) firmas inclusive a Contratada.

**QUINTA****Homologação da Licitação**

Em 02 de junho de 1973 o Exmo. titular desta Secretaria, homologou a licitação já referida, considerando vencedora a contratada, por ter sido a que apresentou melhor proposta.

**SEXTA****Especificações e Condições**

Integram o contrato as normas do Edital, a proposta da Empreiteira, o projeto arquitetônico, os cálculos estruturais, as especificações técnicas, as disposições especiais e gerais e quaisquer outros documentos relativos aos elementos técnicos, constantes do processo mencionado, independente de transcrição ou traslado.

**SETIMA****Preço**

O valor do presente contrato é de Cr\$ 542.638,00 (quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e oito cruzeiros) vedado qual-

quer reajustamento sobre o mesmo e a qualquer título.

**OITAVA****Pagamento do Preço**

O pagamento relativo ao preço total dos serviços será efetuado pela Contratante à Contratada, em prestações, comprovadas a execução dos serviços pela Fiscalização daquela e da forma mencionada no anexo número ..... o qual faz parte integrante do presente contrato.

**NONA****Despesas da Contratada**

Todas as despesas com aquisição de material, pagamento de mão de obra, recolhimento devidos ao Instituto Nacional de Previdência Social relativos ao empregador, empregados e demais encargos sociais, inclusive seguros de acidente de trabalho, impostos e taxas federais, estaduais e municipais, correrão por conta exclusiva da Contratada que responderá por qualquer transgressão, às legislações civil, trabalhista, previdenciária e correlatas.

**PARAGRAFO UNICO**

Correrão ainda por conta exclusiva da Contratada, além dos encargos indicados nas demais normas que integram este Contrato, todas as despesas e providências necessárias à legalização do presente Contrato, inclusive a sua inscrição no Registro Especial de Títulos e Documentos, e a aprovação dos projetos nas repartições públicas competentes.

**DECIMA****Prazo de Entrega:**

A Contratada se obriga a executar as obras deste instrumento no prazo irrevogável de (210) duzentos e dez dias, contados da data da assinatura do presente Contrato, salvo motivo de força maior, perfeitamente comprovado e aprovado pela Fiscalização da Contratante.

**DECIMA PRIMEIRA****Casos de Força Maior**

São casos de força maior: a—greve generalizada no país; b—interrupção dos meios de transportes; c—calamidade pública.

**DECIMA SEGUNDA****Caução e Demais Garantias**

A Contratada se obriga a

complementar a caução inicial até 5% do valor da sua proposta, na conformidade do item 19 do Edital.

**PARAGRAFO PRIMEIRO**

A liberação da garantia será feita da seguinte maneira:

a—oitenta por cento (80%) no ato do Recebimento Definitivo da construção pela Contratante;

b—o restante vinte por cento (20%), sessenta dias após o referido ato, nos termos do Edital.

**PARAGRAFO SEGUNDO**

Se algum defeito ou anomalia aparecer na construção depois do seu recebimento pela Contratante, a garantia no todo ou em parte, continuará em poder desta, até que as irregularidades sejam sanadas pela Contratada, podendo a contratante executar esses serviços descontando da garantia a importância relativa aos mesmos.

**DECIMA TERCEIRA****Verba**

As despesas do presente contrato correrão por conta da verba em convênio entre a Fundação Educacional do Pará e a SEVOP consignada a categoria Econômica 4.3.3.0 — auxílio para obras Públicas DEFD — MEC — FEP; e pelo Fundo Especial consignada através de Projeto 105.18.09.09.1.016 do ano de 1973.

**DECIMA QUARTA****Multa**

A Contratada incorrerá em multa, ressalvados os casos de força maior, além das previstas nas demais normas que integram o presente contrato:

a)—Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por dia, no caso de não iniciar os serviços no prazo estipulado;

b)—Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) pela inobservância de qualquer condição do presente Contrato e de suas partes integrantes que não tenha multa expressa fixa para o caso;

c)—Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por dia, no caso de paralisar as obras por mais de dez

(10) dias consecutivos, a critério da Contratante;

d)—Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) por dia, no caso de exceder o prazo para entrega das obras;

e)—Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) por dia, no caso de ausência diária do Engenheiro responsável, na obra;

f)—Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) no caso de reincidência por parte da Contratada, na execução dos serviços imperfeito ou em desacordo com as especificações.

**DECIMA QUINTA****Pagamento da Multa**

A Contratada, uma vez notificada, terá o prazo de três (3) dias para recolher a importância da multa devida a Tesouraria da SEVOP, podendo recorrer em igual prazo a seu titular contra a multa que lhe foi imposta.

**DECIMA SEXTA****Direção dos Trabalhos e Fiscalização**

As obras serão dirigidas pela Contratada, cabendo porém, a fiscalização de referidas obras à Contratante, através de seus engenheiros e técnicos.

**PARAGRAFO UNICO**

A Fiscalização transmitirá à Contratada, por escrito, suas instruções de serviços, devendo a Contratada, manter na obra um Diário de Execução, permanentemente atualizado, que será entregue à Contratante, por ocasião do "Recebimento Provisório", da obra.

Nesse Diário serão anotados, independentemente de notificação, todas as ordens de modificação, reclamações, indicações técnicas, etc. Por ocasião de suas visitas às obras a Fiscalização visará o referido Diário, anotando as observações julgadas necessárias, sem que por isso sejam dispensadas as "Ordens de Serviço" ou notificações.

**DECIMA SÉTIMA****Serviços Extraordinários**

A Contratada não terá direito de serviços não previstos neste Contrato ou determinados de forma irregular.

**PARAGRAFO PRIMEIRO**

Os serviços complementa-



res ou extraordinários, somente serão conhecidos e pagos, quando prévia e legalmente autorizados pela Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O valor das alterações, para mais ou para menos, será sempre calculado através da medição dos serviços, apropriado pela Contratante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Toda e qualquer alteração será feita em documento à parte, que integrará o presente Contrato.

**DÉCIMA OITAVA**

**Falhas na Execução dos Serviços**

De toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso será notificado a Contratada, que se obrigará a reparar prontamente o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações correndo por conta exclusiva da Contratada as despesas de tais reparos, sem que daí decorram alterações no prazo e valor fixados neste Contrato.

**DÉCIMA NONA**

**Responsabilidade**

A Contratada se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais existentes na obra, cabendo-lhes toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A Contratada manterá o local dos serviços e o terreno em volta livres de entulhos e resíduos resultantes dos próprios serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Ocorrendo incêndio na obra que atinja os serviços a cargo da Contratada as partes atingidas serão reparadas ou refeitas por esta, a juízo exclusivo da Fiscalização da Contratante. De conformidade com a decisão da Fiscalização, deverá a Contratada, dentro do prazo de três (3) dias da aposição de seu "ciente" na notificação, iniciar a reconstrução ou reparos, independentemente do recebimento de qualquer indenização por seguro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A Contratada reconhece expressamente, ser a única e exclusiva responsável, não só

nc. casos previstos neste Contrato, nas Disposições Gerais, Disposições Especiais, Edital de Tomada de Preços e demais elementos que integram o presente Instrumento, como ainda nos seguintes:

- a—imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificada após a sua aceitação, pela Fiscalização, ou mesmo após o término do prazo do presente Contrato, na forma do estatuído no artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro;
- b—danos ou prejuízos causados à Contratante, aos prédios vizinhos, ou à coisa ou pessoa de terceiros, em consequência da imprevidência, imperícia, negligência ou imprudência na execução dos serviços contratados;
- c—inobservância de leis, regulamentos ou posturas;
- d—infração relativa ao direito de propriedade individual.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A Contratada não poderá subempreitar a outras firmas construtoras a totalidade dos serviços a executar, podendo entretanto, fazê-lo, parcialmente com o consentimento da Contratante, continuando, nesta hipótese, a responder direta e exclusivamente perante a Contratante pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Contrato.

**VIGÉSIMA Rescisões**

A Contratante poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de qualquer procedimento ou interposição judicial ou extrajudicial:

- a—no caso de fraude cometida pela Contratada;
- b—pela incapacidade técnica, financeira ou má fé da Contratada;
- c—se a Contratada falir ou entrar em Concordata;
- d—se a Contratada deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido ou se interrompê-los por mais de vinte (20) dias consecutivos, a critério da Contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A rescisão do Contrato implicará na perda total de garantia apresentada pela Contratada, em favor da Contratante que poderá cobrar-lhe a seu livre arbítrio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Rescindindo o Contrato, a Contratante entrará na posse imediata de todos os serviços executados, bem como de todo o material e equipamento existente no canteiro da obra renunciando a Contratada, expressamente, ao exercício de direito de retenção sobre os mesmos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A Contratante, uma vez na posse dos serviços, materiais e equipamentos, procederá a uma vistoria e arrolamento para o acerto final de contas, quando se for de seus interesses far a aquisição do material

**VIGÉSIMA PRIMEIRA**

**Casos Omissos**

Os casos omissos neste

Contrato e em todas as peças que o integram, indistintamente, bem assim as dúvidas existentes, serão resolvidos pela Contratante, obrigando-se a Contratada a aceitar as soluções que forem apresentadas.

**VIGÉSIMA SEGUNDA**

**Valor dos Serviços**

O valor dos serviços para execução das obras constantes da cláusula primeira deste contrato é de Cr\$ 1.031.639,00 (hum milhão, trinta e hum mil, seiscentos e trinta e nove cruzeiros).

**VIGÉSIMA TERCEIRA**

**Adjudicação Parcial dos Serviços**

Em virtude de a Contratante não dispor no momento da verba para execução geral dos serviços reserva-se de acordo com o item 12.1 do competente edital, adjudicar parcialmente as obras, determinando em princípio a construção da 1ª etapa que se refere à construção da arquivancada.

**VIGÉSIMA QUARTA — Modalidade de Pagamento**

O pagamento relativo ao preço dos serviços, constantes deste Contrato, será efetuado, consoante disposição da cláusula oitava da seguinte maneira:

Nº	%	Cr\$
01—concluídas as fundações com limpeza e raspagem do terreno .....	5	27.131,90
02—construídas 1/3 das estruturas em concreto .....	10	54.263,80
03—construídas 2/2 das estruturas em concreto .....	10	54.263,80
04—concluídas as estruturas em concreto	10	54.263,80
05—construídas metade da estrutura de cobertura .....	10	54.263,80
06—concluída toda a estrutura da cobertura	10	54.263,80
07—construída metade do recobrimento ..	20	108.527,60
08—concluído todo o recobrimento .....	5	27.131,90
09—Com a limpeza da obra .....	10	54.263,80
10—na entrega da obra, aceita pela SEVOP		
<b>T O T A L .....</b>	<b>100%</b>	<b>542.638,00</b>

OBS: A Contratante somente pagará o previsto à Contratada após a devida autorização da Fiscalização.

**VIGÉSIMA QUINTA**

**Adição**

Assim que a Contratante dispuser da verba para a complementação dos serviços da cláusula primeira notificará a Contratada para assinar o competente Termo Aditivo.

**VIGÉSIMA SEXTA**

**Domicílio Legal**

É eleito como domicílio legal a cidade de Belém Capital do Estado do Pará, em cujo foro serão decididas todas as questões, inclusive as judiciais, decorrentes do presente Contrato.



**VIGÉSIMA SÉTIMA**

**Contratação**

E, por assim haverem ajudado, assinam as partes Contratantes o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, Pa. 02.06.73.

**OSMAR PINHEIRO DE SOUZA**

Contratante

**ANTONIO FARIAS COELHO**  
Contratada

testemunhas:

(aa) Ilegíveis

**Cartório Chermont**

Reconheço as firmas supra assinaladas com esta seta em número de (4).

Belém, 20.06.73.

Em testemunho Z. V. da verdade.

Zeno Veloso

Tab. Substituto

(G. Reg. — n. 2256)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**

Palácio "Francisco Paiva"

DECRETO LEI N. 12 — DE 22 DE MARÇO DE 1973

O Prefeito do Município de "Santa Maria do Pará", Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — O Prefeito Municipal fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr\$ 250.000.00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa do Patrimônio do Servidor Público PASEP, instituído pela Lei Complementar n. 3, de 3.12.70 regulamentada pela resolução n. 183, de 27.04.1971, do Conselho Monetário Nacional, de que Administrador o Banco do Brasil S.A.

Art. 2.º — O empréstimo se destinará à aquisição de maquinário rodoviário e agrícola e o Prefeito Municipal poderá assinar com o Banco do Brasil S. A., o contrato que for necessário para a obtenção do empréstimo com a cláusula de praxe adotada por aquele estabelecimento bancário, e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações monetárias e juros.

Art. 3.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado, também a dar como garantia para cobertura do empréstimo, a vinculação de parte das quotas do Município, no Fundo de Participação dos Municípios, destinadas às despesas de capital em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Art. 4.º — Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, inclusive na parte de recursos próprios a que o Município terá que ocorrer, como obtenção e condição do empréstimo, o Poder Executivo abrirá no corrente exercício, crédito especial no valor de até 20% (vinte por cento), do valor estipulado no art. 1.º desta que correrá por conta da seguinte dotação: Viação, Transportes e Comunicação — Transporte Rodoviário — Despesa de Capital — Investimentos — Equipamentos e Instalações — e receitas diversas. Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para hipótese de que as quotas do Fundo de Participação dos Municípios por qualquer motivo se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Gabriel da Silva  
Prefeito Municipal

**CARTÓRIO PÚBLICO DE NOTAS** — Reconheço a verdadeira assinatura supra de João Gabriel da Silva.

Em testemunho J. B. S. da verdade.

Santa Maria do Pará, 27 de março de 1973.

João Botelho de Souza  
Oficial

**CARTÓRIO CORREA DE MIRANDA** — Reconheço a assinatura de João Botelho de Souza.

Belém, 27 de março de 1973

Em testemunho O. A. S. da verdade.

Odete Andrade e Silva  
Esc. Autorizada

(T. n. 19896 — Reg. n. 2782 — Dia 19.7.73)

*Contrato particular de empreitada global de material e mão de obra para a construção do Centro Psiquiátrico do Estado do Pará*

referente, à construção de três (3) blocos masculinos na cidade de Marituba neste Estado, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP), com sede na travessa Frutuoso Guimarães, número 90, nesta cidade, na pessoa de seu titular engenheiro Osmar Pinheiro de Souza brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada contratante; e de outro lado a firma ENEL — Empresa Nacional de Engenharia Ltda. com sede na cidade de Belém na rua Avenida Senador Lemos n. 1468 registrada no CREA sob o n. 317, portadora do do CGC número 04926788, na pessoa de seu representante legal senhor Carlos Leotta italiano, casado, comerciante domiciliado e residente nesta cidade, na Avenida Serzedelo Corrêa número 15, doravante denominada contratada; mediante as cláusulas e condições a seguir:

**PRIMEIRA**  
**Objeto**

A Contratada, por força do presente instrumento, se obriga a executar, pelo regime de empreitada global de material e mão de obra, os serviços de construção do Centro Psiquiátrico do Estado do Pará referente, a construção de três (3) blocos masculinos na cidade de Marituba, neste Estado, tudo de acordo com os termos da licitação feita.

**SEGUNDA**  
**Início dos Serviços**

A Contratada se obriga a iniciar os serviços constantes da cláusula anterior dentro do prazo máximo de dez (10) dias, a contar da assinatura do presente instrumento, sob pena de imediata rescisão sem prejuízo das demais sanções.

**TERCEIRA**  
**Licitação**

Para os serviços constantes da cláusula primeira deste contrato, foi efetuada a licitação n. 08/73, publicada no Diário Oficial do Estado n. 22.510, de 17 de abril de 1973, reunida no processo n. 0791,

autuado no dia 24 de abril de 1973.

**QUARTA**

**Abertura de Licitação**

No dia pré-determinado a comissão nomeada para proceder a abertura das propostas, deu início aos seus trabalhos, contando com a presença de cinco (5) firmas, inclusive a Contratada.

**QUINTA**

**Homologação da Licitação**

Em ..... Exmo. titular desta Secretaria, homologou a licitação já referida, considerando vencedora a contratada, por ter sido a que apresentou a melhor proposta.

**SEXTA**

**Especificações e Condições**

Integram o contrato as normas do Edital, a proposta da EMPREITEIRA, o projeto arquitetônico, os cálculos estruturais, as especificações técnicas, as disposições especiais e gerais e quaisquer outros documentos relativos aos elementos técnicos, constantes do processo mencionado, independente de transcrição ou traslado

**SÉTIMA**

**Preço**

O valor do presente contrato é de Cr\$ 892.461,24 (Oitocentos e noventa e dois mil quatrocentos e sessenta e um cruzeiro e vinte e quatro centavos), vedado qualquer ajustamento sobre o mesmo e a qualquer título.

**ÓTAVA**

**Pagamento do Preço**

O pagamento relativo ao preço total dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em prestações comprovadas a execução dos serviços pela fiscalização daquela e da forma mencionada no anexo n. ...., o qual faz parte integrante do presente contrato.

**NONA**

**Despesas da Contratada**

Todas as despesas com aquisição de material, pagamento de mão de obra, recolhimento devidos ao Instituto Nacional de Previdência Social relativos ao empregador, empregados e demais encargos sociais, inclusive seguros de acidente de trabalho, impostos e taxas federais, estaduais e municipais.







mento da Contratante, continuando, nesta hipótese, a responder direta e exclusivamente perante a CONTRATANTE pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Contrato.

**VIGÉSIMA Rescisões**

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de qualquer procedimento ou interposição judicial ou extra-judicial:

- a — no caso de fraude cometida pela CONTRATADA;
- b — pela incapacidade técnica, financeira ou má fé da CONTRATADA;
- c — se a CONTRATADA falir ou entrar em Concordata;
- d — se a CONTRATADA deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido ou se interrompê-los por mais de vinte (20) dias consecutivos, a critério da CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro**

A rescisão do Contrato implicará na perda total de garantia apresentada pela CONTRATADA, em favor da CONTRATANTE que poderá cobrá-la a seu livre arbítrio.

**Parágrafo Segundo**

Rescindindo o Contrato a CONTRATANTE entrará na posse imediata de todos os serviços executados, bem como de todo o material e equipamento existente no canteiro da obra renunciando a CONTRATADA, expressamente, ao exercício de direito de retenção sobre os mesmos.

**Parágrafo Terceiro**

A CONTRATANTE, uma vez na posse dos serviços,

materiais e equipamentos, procederá a uma vistoria e arrolamento para o acerto final de contas, quando se for de seus interesses fará a aquisição do material.

**VIGÉSIMA PRIMEIRA Casos Omissos**

Os casos omissos neste Contrato e em todas as peças que o integram, indistintamente, bem assim as dúvidas existentes, serão resolvidos pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar as soluções que forem apresentadas.

**VIGÉSIMA SEGUNDA Valor dos Serviços**

O valor dos serviços para execução das obras constantes da cláusula primeira deste contrato é de Cr\$ 1.697.462,36 (hum milhão, seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois cruzeiros e trinta e seis centavos).

**VIGÉSIMA TERCEIRA Adjudicação Parcial dos Serviços**

Em virtude de a CONTRATANTE não dispor no momento da verba para execução geral dos serviços, reserva-se de acordo com o item 12.1 do competente Edital, adjudicar parcialmente as obras, determinando em princípio a construção de três (3) blocos masculinos do Centro Psiquiátrico do Estado do Pará

**VIGÉSIMA QUARTA**

**Modalidade de Pagamento**  
O pagamento relativo aos preços dos serviços, constantes deste Contrato, será efetuado, cotejante disposição da cláusula oitava da seguinte maneira:

N.º	%
01 — Concluídas as fundações, com instalações da obra e preparo do terreno .....	8
02 — Concluída a estrutura do concreto .....	8
03 — Concluída a camada impermeabilizadora .....	5
04 — Levantadas as alvenarias divisórias .....	6
05 — Concluída a Cobertura .....	5
06 — Colocados os marcos e aduelas das esquadrias	1
07 — Concluídas as redes de água e esgotos .....	5
08 — Executados os rebocos paulistas internos das paredes .....	4
09 — Executados os revestimentos externos das paredes .....	4
10 — Concluídos os revestimentos em azulejos .....	3
11 — Colocadas metades das esquadrias .....	3
12 — Colocadas todas as esquadrias .....	2
13 — Colocadas todas as chapas de vidro .....	1

14 — Executadas metades das pavimentações .....	3
15 — Concluídas todas as pavimentações .....	4
16 — Executadas metades das pinturas .....	5
17 — Assentadas as louças sanitárias e testadas ..	3
18 — Executadas as instalações elétricas .....	4
19 — Colocadas todas as luminárias e testadas ....	3
20 — Concluídas todas as pinturas .....	5
21 — Concluída a limpeza da obra .....	5
22 — Quando recebida a obra com HABITE SE ....	13

100%

OBS: A CONTRATANTE somente pagará o previsto à CONTRATADA após a devida autorização da Fiscalização

**VIGÉSIMA QUINTA Adição**

Assim que a CONTRATANTE dispuser da verba para a complementação dos serviços da cláusula Primeira notificará a CONTRATADA para assinar o competente Termo Aditivo.

**VIGÉSIMA SEXTA Domicílio Legal**

É eleito como domicílio legal a cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em cujo foro serão decididas todas as questões, inclusive as judiciais, decorrentes do presente Contrato.

**VIGÉSIMA SÉTIMA Contratação**

E, por assim haverem ajustado, assinam as partes Contratantes o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, Pa, 05 de julho de 1973.

a) Ilegível  
CONTRATANTE  
a) Ilegível  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:  
José Raimundo Miranda  
a) Ilegível

Registro Especial de Títulos e Documentos  
2o. Ofício

Rua 13 de Maio, 85 — Fone 22-63-39 apresentado no dia 06 para Reg. .... apon-tado sob o n. de ordem .. 33.523 de Prot. L.º A—N. 2 Belém do Pará, em, 06.7.1973  
"Precisando de uma ou mais certidão deste documento, queira pedir, indicando o n. do Reg. ou do Prot. lançado

no mesmo"  
Olgarina Amador Rabêlo  
Oficial

**CARTÓRIO DINIZ**

Reconheço as assinaturas supra assinaladas em número de (4).

Belém, 05 de julho de 1973  
Em testemunho R.C.O. da verdade.

Raimundo Cosme de Oliveira  
Escrevente autorizado  
(G. Reg. — n. 2258)

**SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — SEVOP**

Tomada de Preço n. 10/73  
A Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria n. 04 de 29 de janeiro de 1973, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada à Trav. Frutuoso Guimarães n. 90, o Edital de Tomada de Preço n. 10/73 — SEVOP, para construção da 2a. Etapa da Escola de 1o. Grau Benjamin Constant.

Outrossim, informa que a abertura das propostas realizar-se-á no dia 25 de julho do corrente ano às 11 horas. A cópia do Edital poderá ser obtida, na sala de Licitação assim como todas as informações necessárias com o Presidente da Comissão.

Belém, 16 de julho de 1973  
Ernesto Reis Braga  
Presidente da Comissão de Licitação

(G. Reg. n. 2304 — Dias — 18, 20 e 21.7.73)

Ministério da Agricultura  
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA

E D I T A L  
O Coordenador Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA na Região Norte, usando de suas atribuições legais; e considerando o que consta da Portaria n. 319 de 18 de agosto de 1972, do Se-



nhor Ministro de Estado da Agricultura, torna público que esta Autarquia está promovendo a intervenção e liquidação administrativa das Associações Rurais, fundadas e instaladas com base no Decreto Lei n. 8.127, de 24 de outubro de 1945, bem como aquelas não transformadas e que possuem patrimônios, constando da realização de ativo e liquidação do passivo, das seguintes Entidades:

**Associações Rurais no Estado do Pará e T. F. do Amapá:**

- Abaetetuba
- Altamira
- Araticu
- Barcarena
- Bragança
- Capanema
- Castanhal
- Chaves
- Currealinho
- Guamá
- Gurupá
- Inhangapi
- Irituia
- Itupiranga
- Sta. Izabel do Pará
- Juruti
- Mocajuba
- Moju

- Nova Timbotea
- Óbidos
- Oriximiná
- Ourém
- Ponta de Pedras
- Pôrto de Moz
- Prairha
- Salinópolis
- Santana do Araguaia
- Santana do Capim
- Soure
- Tucuruí
- T. F. do Amapá**
- Amapá
- Macapá
- Mazagão
- Oiapoque

Ficam convidados quaisquer interessados para se manifestarem no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação, quando então o órgão promoverá a destinação dos remanescentes patrimoniais de acordo com as instruções emanadas da Administração Superior.

Belém, 26 de junho de 1973

Eng.º Agr.º Albino Fonseca da Silva Netto  
Coordenador Regional  
INCRANORTE

(Ext. — Reg. n. 2578 — Dias: 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20 e 21/07/73)

**IMPrensa Oficial do Estado**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 01/73**

Cumprindo ordens do Sr. Diretor-Presidente, em exercício desta Repartição, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, licitação para aquisição do seguinte material de consumo para o período de julho a dezembro do corrente ano:

- 1.000 resmas de papel jornal linha d'água
- 200 resmas de papel apergaminhado 16, 18, 20, 24 e 30 quilos
- 50 resmas de cartão 40 e 60 quilos
- 50 resmas de cartolina branca em gramaturas diversas
- 2.000 quilos de metal nacional

**OBservações:**

- 1.º — Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência a propostas de outros concorrentes, e, ainda, contiverem emendas ou borrões.
- 2.º — Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de cumprimento do Decreto Federal n. 55.551, de 12.01.65, que regulamentou a Lei n. 4.440, de 27.10.1964;

- b) Comprovante de Registro da firma na Junta Comercial;
- c) Prova de quitação com a Fazenda Pública, Federal, Estadual e Municipal;
- d) Prova de quitação com o I.N.P.S.;
- e) Certidão negativa do Imposto de Renda;
- f) Certidão negativa dos Cartórios de Protestos de Títulos e Letras.

- 3.º — A aceitação das propostas não só dependerá do menor preço em moeda corrente do país, como também da qualidade do material, e do prazo estipulado pelo concorrente para entrega.
- 4.º — As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Tomada de Preços n. 01/73.
- 5.º — As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma.
- 6.º — As propostas deverão ser encaminhadas a Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso n. 735, juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado, com a devida especificação até às 12:00 horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às 16:00 horas desse mesmo dia.

Imprensa Oficial do Estado, em 02 de julho de 1973.

Holderman da Silva Rodrigues  
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO  
Diretor-Presidente, em exercício

(G. Reg. n. 2040 — Dias: 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 10 — 11 — 12 — 13 — 14 — 17 — 18 — 19 — 20 e 21.07.73)

**IMPrensa Oficial do Estado**

**— EDITAL —**

Per estar faltando ao serviço há mais de trinta (30) dias consecutivos, convido o servidor ALDO DE JESUS LIMA, Chapista, funcionário lotado nesta Repartição, a reassumir o exercício de sua função, dentro do prazo de trinta (30) dias a contar da data da publicação deste Edital, sob pena de dispensa de acordo com o Art. 186 item II, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Seção do Pessoal, 22 de junho de 1973.

Holderman da Silva Rodrigues  
Diretor de Administração

VISTO:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO  
Diretor Presidente, em exercício

(G. — Dias 23, 26, 27, 28, 29, 30.06. e 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 31.07 e 1, 2, e 3.08.1973)



**IMPrensa OFICIAL DO ESTADO**

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

Cumprindo ordens do Sr. Diretor Presidente, em exercício desta Repartição, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação a Concorrência Pública para venda de diversas sucatas de ferro, constantes de máquinas, motores, etc., inservíveis para o uso desta Imprensa Oficial, a saber:

- Lote 1: — Prelo Alauzete e Máquina Heidelberg
- Lote 2: — Vários motores elétricos sem condições de uso e conjugado marca Works Heddersftel — 240 volts. 2,5 HP; Westinghouse — 240 volts. 8 HP; Jones Burton — 240 volts. 3,2 HP.

Lote 3: — Sucatas compreendendo: barras de ferro, mesas de prelo, rolos etc.

Individual: — 1 (um) conjugado elétrico marca Onam; 1 (uma) Rural ano 1965

1 (um) prelo Alauzete a Paris Express

a) As propostas deverão ser encaminhadas a Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso, n. 735, em 2 (duas) vias devidamente datadas e assinadas pelo proponente até às 12:00 horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às 16:00 horas desse mesmo dia.

b) Os interessados poderão examinar as sucatas acima mencionadas diariamente das 7:30 às 13:00 horas e das 15:00 às 17:00 horas.

c) Os interessados poderão propor a compra de toda a sucata acima discriminada ou apenas o lote que lhes interessar.

d) A ordem de entrega das sucatas será expedida pelo Gabinete do Diretor Presidente em exercício, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção que não devem exceder o prazo de 10 (dez) dias, por conta do comprador.

e) Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses da Repartição.

Imprensa Oficial do Estado, em 28 de junho de 1973  
 Holderman da Silva Rodrigues  
 Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO  
 Diretor Presidente da I.O.E.

(G. Reg. n. 2058 — Dias 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13; 14; 17; 18, 19, 20, 21 e 24.07.73).

**BOLETIM ELEITORAL**

EDITAL n. 211/73  
 Pedido de 2a. Via  
 Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará por nomeação legal, etc...  
 Faz saber, a quem interessar possa, que este Juízo, Deferiu o pedido de 2a. Via de Título do eleitor:  
 Humberto da Silva Gomes, ins-

crito sob o n. 57.997, lotado na do Estado e afixado no lugar de 9a. Secção. costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (6) seis dias de julho do ano de mil novecentos e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

a.) Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona (G. — Reg. n. 2224)

EDITAL n. 212/73  
 Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará por nomeação legal, etc...

Faz saber, a quem interessar possa, que este Juízo, Deferiu, os pedidos de 2as. Vias de Titulos dos eleitores abaixo relacionados:

Rosa Maria Vasconcelos e Silva, inscrita sob o n. 57.960, lotada na 123a. Secção. — Zuleide Fernandes de Abreu, inscrita sob o n. 42.805, lotada na 108a. Secção. — Maria de Nazaré de Aguiar Freire, inscrita sob o n. 48.130, lotada na 113a. Secção. — Jorge de Castro, inscrito sob o n. 36.154, lotado na 100a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial

do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (9) nove dias de julho do ano de mil novecentos e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

a.) Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona (G. — Reg. n. ....)

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA N. 05/73

O Dra. Clemencia Bernadete de Araújo Pontes, Juíza Eleitoral da 30a. Zona de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que requereram Transferência de seus Titulos, para esta 30a. Zona, os seguintes Eleitores: — José Benedito Rodrigues, Ulisses Ribeiro da Silva e João Eduardo Pereira, o primeiro inscrito na 4a. Zona de Caxias — Maranhão, sob o n. 10.273, o segundo na 10a.

de Picos — Piauí, portador do Título n. 355 e o terceiro, inscrito na 25a. Zona deste Estado do Pará (Capangema) sob o n. 24.740 e para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos cinco dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e três. Eu, João Carlos Sarmanho, Escrivão Eleitoral o subscrevi. Belém, 05 de junho de 1973  
 Clemencia Bernadete de Araújo Pontes  
 Juíza Eleitoral da 30a Zona — Belém

(G. Reg. n. 1931)

**CONSTITUIÇÃO DO ESTADO**

**DO PARÁ**

**Opúsculo à venda no arquivo**

**da Imprensa Oficial**

**Preço: Cr\$ 6,00**



# Diário da Justiça

24 — ANO XX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 1973

NUM. 8.012

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES  
Secretário: Dr. LUIS FARIA

### EDITAIS JUDICIAIS

#### PROCLAMAS

##### — EDITAL —

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Roberto Sérgio Rodrigues Campos e Adelina de Nazaré Pinho Marques, ele filho de Sizenando Rodrigues Campos e Zelinda Rodrigues Campos e ela filha de Alfredo Marques e Quitéria Pinho Marques, solt.; José Raimundo de Souza e Elisia da Silva Barroso, ele filho de Tertuliano Souza e Geni Silva Sousa, ela filha de Octávio Barroso Braga e Maria da Silva Barroso, solt.; João Carlos Silva dos Santos e Maria de Nazaré de Souza Viana, ele filho de Nelson Lauro de Farias Santos e Marieta Silva dos Santos, ela filha de Odete de Souza Viana, solt.; Ramiro da Cruz e Silva e Ivacely Pena Farias de Almeida, ele filho de Dionisto Freitas da Silva e Odete da Cruz e Silva, ela filha de Serafim Pena Jorge de Almeida e Iracema Farias de Almeida, solt.; Edivaldo Alves da Silva e Fátima Nazaré Jorge e Silva, ele filho de José Alves Neto e Antonia Maria da Conceição, ela filha de Everaldo de Lima e Silva e Maria Ruth Jorge e Silva, solt.; Ricardo Lopes da Costa e Maria Elizia Silva de Sousa, ele filho de Francisco Ferreira da Costa e Mercedes Lopes da Costa, ela filha de Raimundo Vieira de Souza e Enequina Guilherme da Silva, solt.; Nairton Teixeira Pantoja e Carmita da Silva Soeiro, ele filho de José Ferreira Pantoja e Francisca Teixeira Pantoja, ela filha de Manoel Soeiro da Conceição e de Alice da Silva Soeiro, solt.; Rubens Ferreira Alcântara e Gezeuda Araújo Diniz, ele filho de José de Oliveira Alcântara e de Dalila Ferreira Alcântara, ela filha de Felizberto Justo Diniz

e Josefa Araújo Diniz, solt.; Antonio Paulo Fernandes da Silva e Maria José Rocha de Almeida, ele filho de Boanerges Bezerra da Silva e Ester Fernandes da Silva, ela filha de Agripito Alcântara Borges e de Higinia Rocha, solt.; José Ribamar dos Prazeres e Maria Severina Moreira de Freitas, ele filho de Geraldo Campos dos Prazeres e de Raimunda Gonçalves dos Prazeres, ela filha de Raimundo José de Freitas e Maria Moreira de Freitas, solt. — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 16 de julho de 1973. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 19893 — Reg. n. 2779 — Dia 19.7.73)

#### PROCLAMAS

##### — EDITAL —

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Judas Tadeu da Silva Oliveira e Ana Coeli Dias de Sousa, ele filho de Alfredo Teixeira de Oliveira e Eunice Lima da Silva, ela filha de Miguel Araújo de Sousa e Carmélia Dias de Sousa, solt.; Luiz Gonzaga Cunha e Angela Maria Vieira de Oliveira, ele filho de Marcionilo do Nascimento Cunha e Bonifácio de Oliveira Cunha, ela filha de Julião Militão de Oliveira e Odete Vieira de Oliveira, solt.; Francisco Nogueira da Silva e Nazaré de Jesus Gonçalves da Silva, ele filho de Fortunato José Nogueira e Raimunda Nogueira da Costa, ela filha de José Pantoja da Silva e Ester Gonçalves da Silva, solt.; Paulo Fernando Martins Fernandes Turiel e Lucila Jatáhy Freitas, ele filho de João Martins Loureiro Turiel e Margarida Fernandes Turiel, ela

filha de José de Freitas e Julieta Jatáhy de Freitas, solt.; Antonio de Azevedo Monteiro e Maria José Neto Fernandes, ele filho de Izidoro Monteiro da Costa e Rosa Batista Ferreira, ela filha de Antonio Fernandes e Raimunda Neto Fernandes, solt.; João Jorge de Macedo e Silva e Maria de Fátima Lima da Costa, ele filho de José de Azevedo e Silva e Alfredina de Macedo e Silva, ela filha de Manoel Paixão Azarias da Costa e Maria de Nazaré Lima da Costa, solt.; Geraldo Machado Vilhena e Cleonice D'ger Tabosa, ele filho de Alcides Vilhena e Osvaldina Machado, ela filha de Miguel Arcaño Armenteiro Diger Gonçalves e Carolina Tabosa Gonçalves, solt.; Antonio Angelo da Silva e Maria das Graças Pinheiro da Silva, ele filho de Francisco Angelo da Silva e Lina Maria de Araújo, ela filha de Teodora Pinheiro da Silva, solt.; Miguel Alcântara Penalber e Maria da Graça Khoury Amim, ele filho de Celso Mendonça Penalber e Aurea Domingas de Alcântara Penalber, ela filha de Romé Alves Amim e de Adma Khoury Amim, solt.; Celestino Soares do Nascimento e Noeme Monteiro Pinheiro, ele filho de Artur Teixeira do Nascimento e Marina Soares do Nascimento, ela filha de Antonio de Almeida Pinheiro e de Natária Monteiro Pinheiro, solt. — Se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Belém, 16 de julho de 1973

E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 19894 — Reg. n. 2778 — Dia 19.7.73)

#### JUIZO DE DIREITO DA OITAVA VARA

Cartório do Segundo Offício — Cível e Comércio  
PROCESSO N. 403/71  
HASTA — PÚBLICA

O Doutor Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim, Juiz de Direito da 9a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, no exercício do cargo de Juiz de Direito da 8a. Vara, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital de hasta pública, virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia dezoito (18) de julho vindouro, às 11:00 horas, a porta da sala de audiências deste Juízo, que funciona numa das salas do 3o. andar do Palácio da Justiça, irá a público pregão de venda e arrematação, pelo porteiro dos auditórios, o seguinte bem penhorado na não executiva que Ferreira D'Oliveira e Navegação, moveu contra Curt Hell S. A., e outros, constante de: — TERRENO EDIFICADO, coletado sob o n. 590, situado à Rua de Obidos, perimetros compreendido entre a Travessa Angelo Custódio e Avenida Dezesseis de Novembro, com fundos projetados para a Rua Trivirato, nesta cidade, confinando de ambos os lados com quem de direito, medindo de frente 17,10mts. por 30,00mts. de fundos, com as seguintes especificações: Construção térrea em alvenaria, coberta com telhas de barro comum, servida por (1) porta e duas janelas portão para entrada de veículo, com as seguintes dependências: Hall de entrada, sala, varanda (5) cinco dormitórios todos assoalhados com tábuas de acacú e pau amarelo, copa cozinha e (3) três salas de banho, todas mosaicadas, com paredes revestidas de azulejos brancos até a altura legal, e dependências completas para em pregada, garagem também em alvenaria, com compartimento em cima, avaliado em



setenta mil cruzeiros .....  
(Cr\$ 70.000,00).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer ao local dia e hora acima designados e oferecer o seu lance ao porteiro, sendo a venda feita por quem maior oferta fizer sobre a avaliação.

O arrematante pagará à banca o preço de sua arrematação, custas, comissões do porteiro e escrivão, inclusive carta em moeda corrente do país.

E para constar será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e dois (22) dias do mês de junho de 1973. O imóvel acima descrito está registrado sob o n. de ordem 19.485, livro 3-X, fls. 223 do Cartório do Registro de Imóveis do 10. Ofício desta Comarca. Eu, Amílcar Câmara Leão, escrivão o escrevi.

**Dr. Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim**

Certifico que o presente edital foi afixado na Portaria do Fórum. O referido é verdade e dou fé.

Belém, 22 de junho de 1973  
**Amílcar Câmara Leão**  
O Escrivão

Reg. n. 19.811. Reg. n. 2524 —  
Dias: 28, 29/6 e 19.7.73)

**C A R T Ó R I O  
FABILIANO LOBATO  
Privativo da PROVIDORIA  
E RESÍDUOS  
8º OFÍCIO DO CÍVEL E  
COMÉRCIO**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM  
O PRAZO DE TRINTA DIAS  
NA FORMA ABAIXO:**

O Dr. Romão Amoedo Netto, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível no exercício cumulativo da Nona Vara Cível da Comarca de Belém do Pará,

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que pelo presente cita José Rodrigues da Cruz, brasileiro casado, lavrador, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos de Ação de Desquite Litigioso, que se processa neste Juízo, movida por Benedita Lina da Silva Cruz, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta cidade à Travessa D. Pedro I n. 444, podendo contestá-la, sob pena de revelia, no prazo legal que correrá em cartório, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: Petição — Exmo. Sr. Dr. Juiz da 9a. Vara. Reu: Benedita Lina da Silva Cruz, brasileira, casada de prendas domésticas, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos de Ação de Desquite Litigioso, que se processa neste Juízo, movida por Benedita Lina da Silva Cruz, brasileira, casada de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta cidade à Travessa D. Pedro I n. 444, por intermédio de seu procurador judicial, ut instrumentum, vem expor e requerer a V. Exa. o que se segue: I — A suplicante, como faz prova a certidão inclusa, casou-se com o senhor José Rodrigues da Cruz, brasileiro, casado, lavrador, com residência ignorada que após o casamento passou a assinar-se Benedita Lina da Silva Cruz, sendo o comum o regime de bens encontrando-se seu marido, atualmente, em lugar incerto e não sabido. II — Isto porque há cerca de vinte e um anos seu marido, sem justo motivo abandonou o lar conjugal no tempo fixado na cidade de Cametá, Município do Estado do Pará, recusando-se terminantemente a voltar para a companhia da suplicante, muito embora a insistência nesse sentido. III — O suplicado, segundo a suplicante supõe, para fugir a essa insistência mudou-se para lugar incerto e não sabido e, ao que consta a suplicante, fê-lo para viver maritalmente com outra mulher. IV — Assim cometeu seu marido o ilícito de adultério, e, ao lado do abandono em si, e por causa dele, injuriou-a gravemente, e não querendo a suplicante, e nem podendo por mais tempo suportar a situação criada pelo marido, vem requerer a citação deste para responder aos termos da presente ação ordinária de desquite, contestá-la se quiser, fundado no artigo 317, números I, III e IV do Código Civil, esperando desde já seja julgada a ação ora proposta procedente, para o fim de ser decretado o desquite do casal, que não tem filhos nem bens julgados o suplicado cônjuge culpado e condenado ainda ao pagamento das custas deixando a suplicante de requerer a respectiva separação de corpos em virtude de se encontrar separada do suplicado há mais de vinte e um anos. V — Protesta pelo depoimento pessoal do suplicado, pena de confissão, prova testemunhal, documental, e mais provas em direito admitidas, bem como pela expedição de editais por ser desconhecido o paradeiro do suplicado, para que o mesmo compareça a esse juízo em dia que for designado para a audiência de conciliação de que trata a Lei 968, de 10 de dezembro de 1949, ficando citado para, no prazo legal de dez dias, contados dessa audiência de conciliação contestar a presente, em todos os seus termos, pena de revelia. VI — Que a esposa desquitanda deixará de usar o sobrenome "Cruz", do marido, votando a se assinar Bene-

ditada Lina da Cruz e Silva, tal como fazia em solteira. Dá-se à presente para efeito exclusivamente fiscal o valor de Cr\$ 1.000,00. São os termos em que P. Deferimento. (a) Raimundo D. Raiol — advogado. Despacho: D. A. Cite-se o suplicado através de editais de trinta dias, podendo contestar no prazo de dez dias os quais começarão a correr após a audiência prévia que se realizará no dia 24 de agosto às 17 e 30 horas. Em, 28.6.73. (a) Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos nove dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e três. Eu, Edgar Lobato de Almeida, escrevente juramentado do 8º Ofício de Cível e Comércio, o subscrovo de ordem do Meritíssimo Juiz e na ausência ocasional da escrivã. — (a) Dr. ROMÃO AMOEDO NETTO, Juiz de Direito da Primeira Vara, no exercício cumulativo da Nona Vara Cível.

(T. n. 19891 — Reg. n. 2770 — Dia 19.7.1973)

**COMARCA DA CAPITAL**

Edital de Citação de Ofir Farah Sadala, com o prazo de trinta (30) dias, na forma abaixo:

O Dr. Orlando D'as Vieira, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível e Comércio da Comarca da Capital, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente cita Ofir Farah Sadala, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da ação cominatória, que se processa neste Juízo, movida por Luiz Avelino de Freitas, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, podendo contestá-la querendo no prazo legal, sob pena de revelia, e que correrá em cartório após o término do prazo do Edital, nos termos e de acordo com as petições e despachos seguintes transcritos: PETIÇÃO — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito. Ação Cominatória. Autor — Luiz Avelino de Freitas. Ré — Maria de Lourdes Gomes Sadala e outros. Petição Inicial — MM. Sr. Juiz. Luiz Avelino de Freitas assistido de sua esposa, Sra. Marlene Torres de Freitas, por seu procurador judicial infra assinado, diz a V. Exa., que realizou transação de permuta de um ponto comercial de sua propriedade com um imóvel de posse do casal Ofir Farah Sa-

dala e Maria de Lourdes Gomes Sadala, mediante promessa de transmissão futura conforme se vê nos documentos apensos aos autos de notificação anexos a esta petição; que o referido imóvel, sito nesta cidade, à Trav. Quintino Bocaiuva, n. 507, atual, é de propriedade do casal Cláudio de Souza Forte e Joana Regina Rodrigues Forte, conforme também atesta a mesma documentação. Ao ser feita a permuta acima mencionada, sob promessa de transmissão futura, os proprietários haviam iniciado transação de venda com o casal Ofir Farah Sadala e Maria de Lourdes Gomes Sadala, transmitindo-lhe a posse, porém, até esta data, está o negócio simplesmente documentado em recibos particulares de quitação do preço, não trasladado para o domínio do já mencionado casal Sadala. Em face destas circunstâncias, o casal Cláudio de Souza Forte anuiu no documento de permuta a promessa de transmissão a favor do ora requerente Luiz Avelino de Freitas, não somente como interveniente na transação, mas, garantindo-a, também, eis que se sujeitou à indenização de perdas e danos a favor daqueles, avaliado, o "quantum" destas em metade do valor venal do imóvel, como se lê no contrato de permuta. Veio, entretanto, a suceder que infortúnio familiar e comercial, atingiu o casal Sadala e talvez por isto mesmo reluta em assinar a escritura de transmissão para o nome do cessionário, o ora Postulante. Como o domínio, inclusive formalizado pelo 1º Registro de Imóveis, pertence ao casal Cláudio de Souza Forte e Joana Regina Rodrigues Forte, o Postulante os notificou de que exigiria deles a transmissão direta para o seu nome, em caso de, no prazo da notificação, o casal Ofir Farah Sadala e Maria de Lourdes Gomes Sadala, não se dispusesse a assinar a respectiva escritura, ou passaria a vigorar, sobre o casal Cláudio de Souza Forte, o Direito estatuído no contrato, de cobrar perdas e danos no valor ajustado. Notificado, também o casal Sadala na pessoa de Da. Maria de Lourdes Gomes Sadala, visto ser esta procuradora "ad negocia" com plenos poderes do marido, como se vê pelo instrumento de procuração pública apenso à notificação, esta não cumpriu a obrigação contraída. A espécie sem dúvida, MM. Magistrado, é de omissão de prescrição de fato, pelo casal Ofir Farah Sadala, cuja ação poderá ser suprida pelo casal Cláudio de Souza Forte, sob autorização judicial, conforme o mesmo se dispõe voluntariamente, em face do que declarou em Juízo, aos fls. 12 dos autos de notificação apensos. O art. 320 do Código de Processo Civil Brasileiro, con-



ferir a quem por Lei ou convenção tiver direito de exigir da outrem que se abstenha de atou presto fato dentro de certo prazo, a Ação Cominatória (item XII). Quer, assim, o Postulante, por meio compulsório, que o casal Sadala cumpra, o que se comprometeu através de convenção, qual seja o contrato anexo, pelo que, na forma do dispositivo processual invocado, REQUER seja citado referido casal na pessoa da sra. Maria de Lourdes Gomes Sadala, em virtude de ser procuradora do outro cônjuge com plenos poderes (procuração às fls. 9 dos autos de notificação apensos) — A Promover, no Prazo de dez (10) dias, a contar da Citação, os atos translativos da propriedade do imóvel, para o nome do sr. Luiz Avelino de Freitas, autor, sob pena de, não o fazendo, este MM Juízo determinar ao casal Cláudio de Souza Forte e Joana Regina Rodrigues Forte que o faça por si, como intervenientes necessários porque detem o domínio do imóvel e, ainda, cumulativamente, em suprimento da omissão injurídica de Ofir Farah Sadala e Maria de Lourdes Gomes Sadala, cuja citação deverá ser expedida ao endereço constante dos autos da notificação apensos. Protesta o A. pelas provas em direito admitidas, requerendo, desde já a produção das necessárias. Requer, a condenação dos Réus, às custas do processo e honorários de advogado na forma da Lei. Requer, ainda, a procedência da ação e o deferimento da cominação pedida. Dá a causa, para efeitos fiscais o valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros). N. Termos. P. deferimento. Belém, 25 de janeiro de 1973. (pp) Francisco Nunes Salgado, CPF 000450392 DESPACHO — Cite-se por mandado o requerido Ofir Farah Sadala em sua própria pessoa. Em 23.04.73. (a) Orlando Dias Vieira, Juiz da 5.ª Vara. Em virtude do que foi expedido mandado de citação, o qual foi certificado pelo Oficial de Justiça encarregado das diligências, o seguinte: — Certifico em cumprimento ao mandado retro passado à requerimento de Luiz Avelino de Freitas, dirigi-me nesta data, à Pass. Engelhard, n. 67, e sendo aí, depois de observadas as formalidades legais, deixei de citar o sr. Ofir Farah Sadala, em virtude de não mais residir no endereço acima mencionado, sendo informado pela vizinhança que não sabem o paradeiro do referido senhor. O referido é verdade e dou fé Belém, 5 de maio de 1973. O Oficial de Justiça encarregado das diligências, José Maria Pereira. PETIÇÃO — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara. Ação Cominatória. Autor — Luiz Avelino de Freitas. Ré — Maria de Lourdes Gomes Sadala e

outros. Cartório. Ana Lobato. Petição de Publicação de Editais. MM Sr. Dr. Juiz — Tendo em vista determinado a citação pessoal do Réu, em face do que certificou o Oficial de Justiça, Requer o autor, com acatamento, que se digne este MM Juízo de determinar faça-se a citação por editais. N. Termos. P. deferimento. Belém, 15 de maio de 1973. (pp) Francisco Nunes Salgado, CPF 000450392. DESPACHO — Publiquem-se os editais de citação, com o prazo de trinta (30) dias, observadas as formalidades legais. Em 16 de maio de 1973. (a) Orlando Dias Vieira, Juiz da 5.ª Vara. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não possa de futuro, alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos dezoito (18) dias do mês de maio de 1973. Eu, Sônia Maria Lobato de Miranda, escrevente juramentada do cartório do 6.º Ofício Cível e Comércio da Comarca da Capital, que o datilografei e subscrevi.  
Orlando Dias Vieira  
Juiz de Direito da 5.ª Vara Cível e Comércio da Comarca da Capital  
(T. n. 19892 — Reg. n. 2769 — Dia 19.7.73)

**COMARCA DE PONTA DE PEDRAS**  
Estado do Pará

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Dr. Edinardo Maria Rodrigues de Souza, Pretor no exercício pleno do cargo de Juiz de Direito da Comarca de Ponta de Pedras, município do mesmo nome, Estado do Pará, etc .. FAZ SABER aos Srs. Guilherme Calandrini Muribeca e sua mulher, Pedro Boulhosa Sobrinho. Dr. Cláudio Dacier Lobato e sua mulher, Humberto Luiz Dacier Lobato e sua mulher, Artur Benjamim Pastor Lobato e sua mulher, condôminos e cofinantes das terras denominadas "BOMFIM", situadas entre as nascentes dos rios Anajás-Miri e Camotins, neste Município e comarca, bem como a outros possíveis interessados nas referidas terras, que os condôminos João de Deus Lobato e sua mulher, Myriam Lobato e José Lobato Boulhosa e sua mulher, propuseram perante este Juízo ação de demarcação e divisão das terras denominadas "BOMFIM", tendo início pela petição do teor seguinte:  
"Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Ponta de Pedras. João de Deus Lobato, bra-

sileiro, casado, pecuarista e sua mulher, dona Maria Elisa de Carvalho Lobato, brasileira, casada, de prendas domésticas; Myriam Lobato, brasileira, solteira, pecuarista, residentes e domiciliados em Belém, capital do Estado, à Av. Governador José Malcher, n. 1158; José Lobato Boulhosa, brasileiro, casado, pecuarista e sua mulher, dona Sarah Lobato Boulhosa, brasileira casada, de prendas do lar, residentes e domiciliados em Belém, capital do Estado, à Av. Governador José Malcher, n. 738 por seu advogado, abaixo assinado, pede vênha a Vossa Excelência, para expor e afinal requerer o seguinte:

I — Que, conforme as escrituras públicas que a esta juntam, em número de 10, devidamente revestidas das formalidades legais, os suplicantes são condôminos das terras "BOMFIM", situadas neste município de Ponta de Pedras, entre as cabeceiras dos rios Anajás-Miri e Camotins, possuindo uma área de 17.922.126 m<sup>2</sup>, compreendidas nos seguintes limites: principiando de um marco de madeira que tem o n. 4, na demarcação e divisão da descrita sorte de terras, cuja ação foi homologada por sentença transitada em julgado, do Dr. Silvio Pelliço de Araújo Rego, Juiz de Direito desta Comarca, de 30 de outubro de 1943, e situado sobre a linha que confina com as terras da fazenda São Luiz, e desse ponto seguindo pela linha que limita com a parte das mesmas terras "BOMFIM", pertencente a Manoel de Jesus Calandrini Muribeca, no rumo 32° 30' S.E.V. e extensão de 4.788 m 95c, até encontrar o marco de madeira n. 3 da divisão das terras em apreço; desse marco 3 segue a linha limitando com terras da fazenda "Loreto", por uma reta no rumo de 89° 46' S.O., numa extensão de 2.146 m 15c, até um marco de pedra da demarcação da fazenda "Loreto"; deste último marco continua a linha no rumo de Sul-Norte verdadeiro, numa extensão de 80 m 57c, limitando com terras da mesma sorte "BOMFIM", de Guilherme e Feliciano Calandrini Muribeca, até o marco da divisão que tem o n. 6; deste marco segue em linha reta confinando com a parte das terras "BOMFIM", de Feliciano Calandrini Muribeca, no rumo

de 89° 46' S.O., e extensão de 2.270 m 0, até o marco de madeira da divisão das terras ora descritas que tem o n. 5, segue a linha limitando com terras da fazenda São Marcos, no rumo de 33° 30' N.O. e extensão de 4.806 m 0 até alcançar o marco 4 da demarcação das terras "BOMFIM"; desse marco segue limitando com terras da fazenda São Luiz, por uma reta no rumo de Oeste-Leste verdadeiro e extensão de 4.483 m 45c, até alcançar o marco de madeira da divisão, assinalado com o n. 4, onde principiaram os limites.

II — Que, as partes ideais dos suplicantes na referida propriedade "BOMFIM", acima descrita, segundo comprovam seus documentos, são as seguintes: a) UMA PARTE, afetando a forma de um polígono de 4 lados com a área total de 953.793 m 65 d2. Os seus limites são os seguintes: 1.º lado, partindo do marco n. 1 da demarcação, com rumo de 32° 30' S.E. e extensão de 4.776 m 90c, até o marco 2 da demarcação, servindo de divisa com as terras da fazenda "Santa Rosa", de propriedade dos requerentes; 2.º lado do polígono, formado por uma reta com rumo de 89° 46' S.O. verdadeiro e extensão de 233 m 65c, partindo do marco 2 da demarcação, sobre a divisa com as terras da fazenda "Loreto", até um marco de madeira, figurado em planta com o n. 1. O terceiro lado do polígono, partindo do referido marco de madeira, tem o rumo de 32° 30' N.O. verdadeiro, com extensão total de 4.782 m 59c até outro marco de madeira, figurado em planta com o n. 2, cravado sobre a divisa com a fazenda São Luiz. O 3.º lado do polígono limita com o lote dos condôminos Manoel de Jesus Calandrini Muribeca e sua mulher ou de seus herdeiros. Finalmente o 4.º lado do polígono, fica compreendido entre o 2.º marco de madeira e o marco de pedra da demarcação, assinalado com o n. 1, tendo o rumo 00° 00' O.L., com uma extensão de 233 m 65c limitando com terras da fazenda São Luiz. Esta parte os requerentes houveram no inventário de seu pai e sogro, Bernardo de Miranda Lobato e é demarcada e dividida, conforme planta e memoria anexos, mas a linha divisória do centro está indeterminada por terem desaparecido, com os



tempos os respectivos marcos, pelo que querem aviventá-la.

III — Com o falecimento de dona Libania Calandrini Muribeca e o respectivo inventário dos seus bens a parte do terreno "BOMFIM", que lhe pertencia, foi dividida em quatro partes iguais. Os suplicantes adquiriram as seguintes: b) de Manoel Boulhosa, herdeiro por cessão de direitos — doc anexo —, DUAS PARTES na sorte de terras e campos denominada "BOMFIM", situada no município e comarca de Ponta de Pedras, neste Estado, entre as cabeceiras dos rios Anajás-Miri e Camotins, limitando-se pela frente com um quinhão das terras de herdeiros de Manoel de Jesus Calandrini Muribeca, denominada "BOMFIM"; pelos fundos com terras da fazenda São Marcos e pelos lados com terras das fazendas São Luiz Loreto, tendo uma área total de 17.922.126 m<sup>2</sup>; sendo UMA PARTE correspondente a uma duodécima parte (1/12) das terras havida pelo vendedor Manoel Boulhosa, no inventário dos bens deixados por dona Libania Calandrini Muribeca, cuja partilha foi homologada por sentença transitada em julgado, proferida em 3 de janeiro de 1953, pelo Dr. Osvaldo Pojucar Tavares, então Juiz de Direito de Ponta de Pedras, havendo o formal de partilha referente a esse imóvel sido transcrito no livro 3 do Registro de Imóveis da Comarca de Ponta de Pedras, sob n. de ordem 72, página 37, em 15 de fevereiro de 1953, devendo esta parte juntamente com os herdeiros cessionários Guilherme Pereira Boulhosa e Pedro Boulhosa Sobrinho ficar situada na parte do terreno "BOMFIM" que confina com as terras da fazenda "São Luiz" e uma outra parte correspondente a uma nona (1/9) parte de uma quarta parte das mesmas terras "BOMFIM", a adquirida pelos requerentes de Manoel Boulhosa que, por sua vez, as adquiriu de José Braga Calandrini Muribeca e sua mulher Neusa da Gama Muribeca, contendo as duas partes acima descritas duzentos hectares e cadastradas no INCRA sob o n. 2 301 009 80044. C. Outra parte, exatamente idêntica a do item acima, adquirida dos herdeiros de Guilherme Boulhosa — docs. e, a primeira escritura pública das notas do tabelião Chermont, de Belém — capital

do Estado, em que figuram como outorgantes vendedores Francisco Boulhosa e Joaquim Boulhosa e suas esposas, devidamente transcritas no Registro de Imóveis de Ponta de Pedras, L. 3-B — n. 1313 pág. 192 do Livro A de Protocolo em 20 de maio de 1971. Outra escritura pública das Notas do Tabelião Malato, de Ponta de Pedras, em que são outorgantes vendedores Antódio Negrão Pinheiro, Adalberto de Azevedo Carvalho Antonio Malato Ribeiro e Deolindo Martins Mendes, e suas esposas, devidamente transcrita no Registro de Imóveis, às fls. 40 do L. 3-B — n. 782, em 2 de junho de 1971. D. E outra adquirida de Fabiano de Cristo Azevedo Muribeca e sua mulher que corresponde à metade de uma quarta parte do terreno "BOMFIM", que o outorgante vendedor houve no inventário de seu pai Manoel de Jesus Calandrini Muribeca, conforme escritura pública das Notas do Tabelião Chermont, de Belém capital do Estado do Pará, devidamente transcrita no Registro de Imóveis, sob n. 1.374, pág. 1 do L. de protocolo A-1 — Reg. de Ordem 1310, às fls. 84 do L. 3-B, em 2 de junho de 1972. 4. Aos suplicantes não convém mais que o imóvel permaneça em comunhão. E, para isso, usando de um direito que lhes é assegurado pelo art. 629 do Código Civil, querem avventar a divisão da parte do item "a", como bem está demonstrado na planta anexa, doc e cujos marcos da linha central, com o tempo, estão desaparecidos; e, proceder a divisão, com os demais condôminos das partes dos itens "b", "c" e "d", para que atribua a cada um dos condôminos o que lhe cabe. 5. Este é um direito inequívoco dos suplicantes, não havendo qualquer impedimento legal, nem material, para que ele haja, digo, para que a ele haja oposição. Fundamentam os suplicantes seu pedido em três pontos legítimos de propriedade. E esta suporta, consoante regra legal, uma cômoda divisão. É indiscutível que aos suplicantes assiste o direito de propor a presente ação de divisão e aviventação, fundada nos arts. 629 e 569 do Código Civil e 415 e seguintes do Código Nacional de Processo Civil, a fim de que, aviventada a parte do item "a" e divididas as demais e partilhadas, judicialmente es-

tas, propriedades comuns, sejam adjudicadas aos suplicantes e demais interessados a parte que lhes couber. 7. Os documentos anexos, em número de dez (10) são provas de todos os fatos e direitos alegados. E assim para que se cumpram as intenções dos suplicantes pedem e requerem a V. Exa., se digno ordenar a citação, por mandado, dos condôminos José Braga Calandrini Muribeca, brasileiro, casado, pecuarista e sua mulher Neusa da Gama Muribeca, brasileira, casada, de prendas do lar, residentes e domiciliados na Fazenda "São José", nas terras "BOMFIM", neste município; Feliciano Calandrini Muribeca, brasileiro, casado, pecuarista, e sua mulher, residentes na Fazenda "BOMFIM", nas terras Bomfim, neste município e, Vicente Calandrini Muribeca e sua mulher, brasileiros, casados, ele pecuarista, ela de prendas do lar, residentes e domiciliados na Fazenda "São Vicente dos Magos", nas terras "BOMFIM" neste município; e, por edital, os condôminos Guilherme Calandrini Muribeca, brasileiro, casado, pecuarista e sua mulher Ernestina Muribeca, brasileira, casada, de prendas domésticas, residentes e domiciliados em Belém, capital do Estado; Pedro Boulhosa Sobrinho, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado, assim como todos os demais possíveis interessados; e, ainda, os confinantes proprietários da Fazenda "São Marcos", dr. Cláudio Dacier Lobato, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado, e sua mulher; Humberto Luiz Dacier Lobato, brasileiro, casado, pecuarista, e sua mulher Edna Boulhosa Lobato, brasileira, casada, de prendas do lar, e Artur Benjamim Pastor Lobato, brasileiro, casado, pecuarista e sua mulher, todos residentes e domiciliados em Belém, capital do Estado. Os demais confinantes têm suas fazendas devidamente cercadas, sendo dispensável suas citações, e assim que venham os demais alegar o que for a bem de seus direitos, conpanhando-a em todas as suas fases, até final sentença e execução, sob as cominações legais citadas desde logo para todos os atos e diligências da divisão e aviventação requeridas, assim que, na forma do art. VI, do art. 441, abonem as importâncias necessárias e das custas judiciais. 8. Dá-se à causa para efeitos fiscais o valor de Cr\$ 5.000,00. Esperam deferimento. Ponta de Pedras, 21 de maio de 1973. (a) P.P. Flávio C. Maroja, Advogado. DESPACHO — E. H. sejam citadas as partes interessadas — condôminos e confinantes, na forma requerida, pelo prazo de trinta dias. Nomeio agrimensor o dr. Antonio Menezes e para peritos Walter Pereira Ribeiro e Francisco de Araújo Malato, tendo como suplentes João Cravo Marinho e Heloíno Serrão Nonato. Notifiquem-se os nomeados para os devidos fins. Em, 28.06.73. (a) Edinaldo M. R. Souza — E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei publicar o presente Edital pelo prazo de trinta (30) dias, que será afixado nesta cidade nos lugares públicos e na IMPRENSA OFICIAL do Estado

Dado e passado nesta cidade de Ponta de Pedras, do Estado do Pará, Brasil, em Cartório, sito à Praça Paço Paulo VI, 2159, aos dois (02) dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Edward de Araújo Malato Ribeiro, escrivão interino da comarca, datilografei e subscrevi.

Dr. Edizardo Maria Rodrigues de Souza

Juiz de Direito em exercício  
(T. n. 19890 — Reg. n. 2771  
— Dia 19.7.73)

#### REPARTIÇÃO CRIMINAL 2a. Vara Criminal E D I T A L

O Doutor João Paulo de Almeida Couto Alves, Juiz da 2a. Vara Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que, pelo 3o. Dr. Promotor Público da Capital, foi denunciado José Ribamar Costa Brito, de alcunha "Zé Fogueteiro" brasileiro, casado, pirotécnico, de 31 anos de idade, residente nesta cidade à Pas. Soares, casa-7, como incurso nas penas do artigo 171 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 25 de julho às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 09 de julho de 1973.  
Eu, Carmen Marinho da



Silva, escrivã.

**Dr. João Paulo de Almeida Couto Alves**  
Juiz de Direito da 2a. Vara Penal

**EDITAL**

O Doutor João Paulo de Almeida Couto Alves, Juiz da 2a. Vara Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que, pelo 3o. Dr. Promotor Público da Capital, foi denunciado Bernardo Costa Pirajá, vulgo "Bereco", paraense, solteiro, corretor, residente à Trav. 9 de Janeiro n. 1.200, como incurso nas penas do artigo 171 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 25 de julho às 9:00 ho-

ras, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 10 de julho de 1973.

Eu, Carmen Marinho da Silva, escrivã.

**Dr. João Paulo de Almeida Couto Alves**  
Juiz de Direito da 2a. Vara Penal

**EDITAL**

Doutor João Paulo de Almeida Couto Alves, Juiz da 2a. Vara Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que, pelo 3o. Dr. Promotor Público da Capital, foi denunciado Gilberto Belém Mendes, brasileiro, casado, e profissão ignorada, residente nesta cidade em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 171 do Código Penal Brasileiro. E, como

não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 25 de julho às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 10 de julho de 1973.

Eu, Carmen Marinho da Silva, escrivã.

**Dr. João Paulo de Almeida Couto Alves**  
Juiz de Direito da 2a. Vara Penal  
(G. Reg. n. 2291)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA****EDITAL**

Para conhecimento dos Senhores Pretores do Interior, faço público que se encontra aberta, pelo prazo de 15 (quinze) dias, nesta Secretaria os pedidos de remoção

para os Termos Judiciários de Prainha, Comarca de Monte Alegre.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 16 de julho de 1973.

**LUIS FARIA**  
Secretário do TJE  
(G. Reg. n. 2306)

**EDITAL**

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente, faço público aos Senhores Juizes de Direito da 1a. Entrância que se encontra aberta a inscrição de remoção para os Juizados das Comarcas de Baião e Breves pelo prazo de quinze (15) dias, devendo os candidatos cumprirem as exigências do Código Judiciário do Estado.

Belém, 16 de julho de 1973

**LUIS FARIA**  
Secretário do TJE  
(G. Reg. n. 2307)

**JUSTIÇA FEDERAL**

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N. 109/73

Expediente do dia 19.06.73

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

E DIRETOR DO FORO

Despachos em Ofícios e Petições

Petições de: Ângelo Augusto Corrêa Barreto, San-Ei Máquinas Ltda.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos Suptes. A Secretaria.

Belém, Pa., em 19.06.73. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. S/n. JSS do Dr. Nelson Silvertse Rodrigues Amorim

Assunto: Solicita seja descontada pensão para a Sra. Maria Antonieta N. Martins do ordenado do Sr. Ed'elmano G. Martins.

Despacho: Acusar, atender e arquivar.

Belém, Pa., em 19.06.73. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Ofícios e Petições

Of. S/n. de: Sebastiana Fonseca Pereira (Escrivã do 3o. Ofício)

Assunto: Informa que a importância ref. aos bens penhorados dos Srs. Manoel C. Filho, José O. Pinheiro e J. Salgado & Cia. estão depositados na Caixa Econômica na conta da ref. escrivã.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 19.06.73. a) A. Santiago — Juiz Federal  
Petição do: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Assunto: Vem dizer que discorda com o pedido de fls. 145, expondo os motivos.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 906/73—PI|SR|DPF|PA do Sup. Regional do DPF|PA

Assunto: Encaminha a Folha de antecedentes penais, (Cr\$ 13.905,71). Na administração dos bens penhorados

individual datiloscópica e o boletim de vida progressa dos nacionais Gilberto Caetano Costa e Leon David Serruya.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 189/73—CART|SR|DPF|PA do Sup. Regional do D.P.F. do Pará

Assunto: Encaminhamento (faz)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Hélio de Amorim e Silva, Jayme Alfaia da Motta Araújo e Antônia Vaz de Araujo.

Assunto: Assim requer a V. Exa. se digne receber o pedido oficiando o Superintendente da Receita Federal Dr. Clóvis Mácola, determinando a reintegração dos Suplicantes nos cargos atuais de Agentes Fiscais dos Tribunais Federais.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa., em 19.06.73. a) A. Santiago — Juiz Federal

Despachos em Processos

N. 5222 — Executivo Fiscal

Exequente: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Dr. Antônio C. M. de Brito)

Executada: Cia. Nacional de Pesca — PESCOMAR.

Despacho: Defiro a parte final do requerimento de f. 24 verso. Dê-se vista dos autos ao substituto legal do Dr. Procurador Regional da República impedido.

Belém, Pa., em 19.06.73. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 5505 — Cíveis de Prestação de Contas

Autor: Luiz Camarão Pimenta

Despacho: Desde o dia seis (6) de abril do ano em curso, há precisamente setenta e três (73) dias nesta data, vem o Supte. guardando como depositário, os bens penhorados à Pesca — Companhia Nacional de Pesca no processo n. 5222 de executivo fiscal que lhe move a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM). Sem estar devidamente autorizado pelo meu Juízo, pôs em movimento todos esses bens, instalações e equipamentos de terra, inclusive veículos e navios, e do dinheiro apurado (Cr\$ 138.701,00) diz haver efetuado pagamento, tais como os de honorários, salários e indenizações de operários, gasolina, mantimentos para copa, materiais de escritório e outros, apresentando, afinal, um saldo de treze mil, novecentos e cinco cruzeiros e setenta e um centavos (Cr\$ 13.905,71). Na administração dos bens penhorados



agiu o Supte., bem se vê, não como depositário mas como um verdadeiro Diretor da supracitada Companhia de cuja função aliás ainda não desencarnou apesar da falência decretada pelo Juízo competente. Rejeito, de início, as ocultas apresentadas à f. e nomeio o economista Luiz Chesnut Linch para apurá-las no prazo de cinco (5) dias, que ora concedo. Preste o perito o compromisso legal. Intime-se.

Belém, Pa., em 19.06.73. a) A. Santiago — Juiz Federal N. 22 — Pedido de Providências

Requerente: Luiz Camarão Pimenta  
Requerido: Mauro Rodrigues Nogueira

Despacho: 1 — Considerando os termos do ofício de f. 101, autorizo o processo de inventário dos bens penhorados à Pescomar — Companhia Nacional de Pesca, a ser realizado no dia e hora que foram designados pelo Juízo da Falência. Comunique-se e dê-se ciência ao depositário. 2 — Informe o depositário se, como tal, possui em seu poder documentos e livros da supracitada Companhia. 3 — Requisite-se do Juízo da Falência cópia xerográfica autenticada das Notas Fiscais ns. 788, 800, 806, 812 e 815 referidas nos expedientes de f. 101-102.

Belém, Pa., em 19.06.73. a) A. Santiago — Juiz Federal  
**GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL**

**SUBSTITUTO**

**Despachos em Ofícios e Petições**

Telegrama n. 17/73 de: José Clemenceau Pedrosa Maia  
Assunto: Informa que aquele Juízo não se opõe que o apelado José V. Mourão cumpra pena nesta colônia penal (Macapá).

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 19.06.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 0381 do Presidente da Junta Médica Federal  
Assunto: Informamos que o preso Anacleto Tourão de Souza é portador da doença codificada sob o n. 2922 o que justifica a permanência desse indivíduo no hospital.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do: Dr. Scousange Sousa (defensor de Raymundo Z. Ferreira)

Assunto: Requer a contestante que seja declarada a prescrição do direito de ação da Cia. de Seguros Aliança da Bahia.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 877/73—SUP|SR|DPF|PA do Superintendente Regional do D.P.F.

Assunto: Remete cópia da investigação procedida pelo Agente Jorge Minervino, informando que não foi encontrado o Sr. Pedro M. Gouveia.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 905/73—GAB|SR|DPF|PA do Superintendente Regional do D.P.F. PA

Assunto: Informa que não foi localizado o Senhor Walter Ferreira.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. 162/73—SDA da Sra. Dra. Procuradora da Fazenda Nacional no Pará

Assunto: Informa que aquela Procuradoria nada tem a opor quanto ao pedido de parcelamento formulado pela executada Gráfica Senhora Santana Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 130/73—SDA da Sra. Dra. Procuradora da Fazenda Nacional no Pará.

Assunto: Informa que aquela Procuradoria nada tem a opor quanto ao pedido de parcelamento formulado pela executada T. J. Cunha.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. 163/73—SDA da Dra. Procuradora da Fazenda Nacional no Pará.

Assunto: Informa que aquela Procuradoria nada tem

o pedido de parcelamento formulado pela executada J. P. e Indústria.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 161/73—SDA da Dra. Procuradora da Fazenda Nacional do Pará

Assunto: Informa que aquela Procuradoria nada tem a opor quanto ao pedido de parcelamento formulado pelo executado Mário Barbosa.

Despacho: Idêntico ao acima.

**Despachos em Processos**

N. 5493 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Executado: Romulo Maiorana Roupas Calc. S. A.

Despacho: Indique o Exequente o nome completo do Executado.

Belém, Pa., em 19.06.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5491 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Executada: Romulo Maiorana Roupas Calc. S. A.

Despacho: Idêntico ao acima

N. 2274 — Reclamação Trabalhista

Reclamante: Marcilio Costa (Adv. Dr. Roberto Simões)

Reclamado: Instituto Brasileiro do Café (Adv. Dr. Laércio Franco)

Despacho: Vista à douta Procuradoria da República.

Belém, Pa., em 19.06.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5489 — Vistoria ad Perpetuam Rei Memoriam

Requerente: Emp. Rodoviária de Táxis Ltda. (Adv. Dr. Raimundo Costa)

Requerido: Dep. Nacional de Estradas de Rodagem —

20. Distrito Rodoviário Federal.

Despacho: I — Notifique-se a Autarquia requerida. II

— Designo o dia 5 de julho próximo, às 11 horas, para a efetivação da perícia. III — Tome-se por termo o compromisso do perito indicado pelo Requerente. IV — Intime-se.

Belém, Pa., em 19.06.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5500 — Ação Ordinária de Indenização

Autora: Maria de Jesus Vieira do Nascimento (Adv. Dr. Antônio Pantoja)

Réu: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Se os atos ditos culposos devem ser imputados à administração do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPVN), DATA VENIA a ação pode ser proposta contra a União Federal, mas sim diretamente contra a própria autarquia, que com tal nome foi organizada por força do disposto na Lei n. 4.213, de 14/2/63, — em substituição ao antigo Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, — e ora vinculada ao Ministério dos Transportes (Decreto n. 60.900, de 26.6.67, art. 10., inciso III, item 10), cujo Regimento Interno foi aprovado pelo Decreto n. 58.324, de 2.5.66. Entretanto ainda assim não pode o feito ser ajuizado neste Estado, posto que o D.N.P.V.N. tem foro na Capital da República (parágrafo único do art. 10. da Lei n. 4.213, de 14.2.63. Intime-se.

Belém, Pa., em 19.06.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4834 — Ratificação de Protesto Marítimo Formado

a Bordo do Navio denominado "José Júnior".

Requerente: José Marques dos Santos (Adv. Dr. Antônio Saboia Jr.)

Despacho: Contados e preparados, ora arbitrados os honorários do Curador aos Ausentes em importância igual a um salário mínimo vigente nesta Capital.



Belém, Pa., em 19.06.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3804 — Executivo Fiscal

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: T. J. Cunha

Despacho: Diga a Exequente.

Belém, Pa., em 19.06.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 32801 — Tribunal Federal de Recursos (Agravado de Petição)

Agravante: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Agravada: Gráfica Senhora Santana Ltda. (Adv. Dr. Leonildes Macedo da Silva)

Despacho: Diga a Exequente.

Belém, Pa., em 19.06.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 31338 — Tribunal Federal de Recursos (Agravado de Petição)

Agravante: União Federal (Adv. Dr. Paulo R. Meira)

Agravado: Jomar Com. e Indústria (Adv. Dr. Miguel Carneiro)

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 31421 — Tribunal Federal de Recursos (Agravado de Petição)

Agravante: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Agravado: Mário Barbosa (Adv. Dr. Eduardo L. de Carvalho)

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 2575 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Nicolau Cruz Soares da Costa (Adv. Dr. Laércio Franco)

Despacho: Diga a defesa.

Belém, Pa., em 19.06.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3654 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Geraldo Lourenço (revel), Geraldo Magela Bonfim, Raimundo Pereira Lima Filho e Manoel Oliveira (Adv. Drs. Carlos Chaves, Hamilton F. Souza, Alcides G. Sobrinho e Ana Maria R. Magno)

Despacho: I. — Por me parecerem razoáveis os motivos invocados a fls. 341 pelo doutor Geraldo Gonçalves Chaves, dispense-o da função de defensor dativo do réu Geraldo Lourenço. II — Junte-se cópia do Ofício n. 933/JFS, de 31/5/73, bem como de sua resposta. III — Nomeie para funcionar como defensor dativo do réu Geraldo Lourenço o doutor José Cabral (Inscr. OAB n. J-180, Cart. n. 1104 — Trav. Campos Sales, 268 — Conj. 201/3 — Tel. 22-4459), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser notificado da presente investidura, inclusive para oferecimento de razões finais no quinquídio. IV — Intime-se.

Belém, Pa., em 19.06.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. n. 2517 — Dia — 19.07.73)

**BOLETIM DA JUSTIÇA  
FEDERAL N. 110/73**

Expediente do dia 20.06.73  
Juiz Federal e Dir. do Fórum  
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago  
Juiz Federal Substituto  
Dr. Aristides Porto de Medeiros  
Diretor da Secretaria  
Dr. José Aguiar Barroso

**Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz  
Federal e Diretor do Fórum  
DESPACHOS EM OFÍCIOS E**

**PETIÇÕES**  
Petições do: Inst. Nacional de Pervidência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)  
Assunto: Move Executivo Fiscal contra os seguintes: Antonio Carlos O. Folha, Amazonia Téc. Associados Ltda., Irmãos

Marques Cabeça e Parabor Ind. Art. Borracha S.A.

Despacho: A. Cite-se.

Belém, Pará, em 20/06/73.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição de: Ely Araújo Gonzaga de Menezes (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Assunto: Requer a suplicante seja citado o representante legal do IPASE.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Miguel de Luca (Adv. Dr. Paulo Ricci)

Assunto: Requer Ação de Reintegração de posse.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pará, em 20/06/73.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Of. n. 560/P de Eloy da Rocha

Assunto: Remete Carta Rogatória expedida pela Justiça da Suíça para notificação da firma Exportadora de Madeiras da Amazônia Ltda.

Despacho: A. Cumpra-se.

Belém, Pará, em 20/06/73.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição do: Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Vem oferecer denúncia contra: Odilon Barra, Heraldo Ferreira, Antonio Lima e Pedro Sena Barra.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pará, em 20/06/73.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição de: Iver Coelho Lima (Adv. Dr. Wilson A. Souza)

Assunto: O suplicante requer a notificação da reclamada para comparecer a audiência de conciliação e julgamento à Trav. Antonio Baena, n. 1113.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Maria Dulcinea Nonato (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)

Assunto: Requer indenização por acidente de trabalho

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Iver Coelho de Lima (Adv. Wilson A. Souza)

Assunto: O postulante requer o presente aditamento seja comunicado a requerida para os fins de direitos.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pará, em 20/06/73.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição de: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Solicita a V. Exa. se digne mandar liberar as importâncias referentes as Ações Executivas — Processos ns. ... 3570, 3579, 3573 e 2504.

Despacho: Idêntico ao acima.

**Despachos em Processos**  
N. 16 — PEDIDO DE INTERNAMENTO EM HOSPITAL

Requerente: Jayme Augusto Ferreira

Despacho: Autorizo o exame, no presídio, correndo as despesas por conta do paciente. Comunique-se.

Belém, Pará, em 20/06/73.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 23 — PEDIDO DE PROVIDENCIAS

Requerente: Alberto Pinto Vieira

Despacho: Ouça-se o representante do Ministério Público.

Belém, Pará, em 20/06/73.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 25 — INQUÉRITO

POLICIAL n. 23/73

Indiciados: Inácio Pereira da Silva, Raimundo Rosa Rodrigues, Tomé Rodrigues da Silva,

Raimundo Nascimento Barata, Armando Nahum de Souza, Raimundo Moreira da Silva, Paulo

Xavier de Lima e Reginaldo Monteiro da Silva

Despacho: Ratificada a autuação, conclusos.

Belém, Pará, em 20/06/73.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 5197 — AÇÃO ORDINARIA

Autor: Assicuraz'oni Generali Di Trieste e Venezia (Adv. Dr. Ulysses C. de Souza)

Réu: Empresa de Navegação da Amazônia S.A. — ENASA

Despacho: Cite-se.

Belém, Pará, em 20/06/73.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 5487 — MANDADO DE

SEGURANÇA

Impte: Geraldo Caetano Corrêa Sobrinho (Adv. Dr. Octávio Meira)

Impda: Coordenadora Adjunta do INPS

Despacho: 1. Notifique-se a autoridade apontada como coatora, enviando-se-lhe a 2a. via da inicial e a cópia dos documentos juntos, para que a mesma, ciente dos seus conteúdos, preste as informações cabíveis no prazo legal. 2. Não sendo relevantes os fundamentos do pedido, indefiro a liminar requere-



rida à f.  
Belém, Pará, em 20/06/73.  
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.  
N. 677 — EXECUTIVO FISCAL  
Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)  
Executado: Jarbas Amorim Calvalcanti  
Despacho: O oficial de Justiça cumpra incontinenti o dever de seu ofício. A Secretaria.  
Belém, Pará, em 20/06/73.  
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.  
N. 1155 — CIVEIS DE EXECUTIVO FISCAL  
Autora: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)  
Réu: Manoel Pinto da Silva S.A. — Cont., Com. e Ind (Adv. Dr. M. P. da Silva Júnior)  
Despacho: Proceda-se à ampliação da penhora independentemente da expedição de novo mandado.  
Belém, Pará, em 20/06/73.  
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.  
N. 2503 — AÇÃO EXECUTIVA  
Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)  
Executado: Delmiro Vieira Peixoto  
Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos.  
Belém, Pará, em 20/06/73.  
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.  
N. 4530 — EXECUTIVO FISCAL  
Exequente: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)  
Executada: Victor C. Portela S.A., Representações Comércio  
Despacho: Diga a exequente.  
Belém, Pará, em 20/06/73  
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.  
N. 4840 — EXECUTIVO FISCAL  
Exequente: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)  
Executado: Ivaldo Fausto Borges d'Oliveira  
Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos.  
Belém, Pará, em 20/06/73.  
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.  
N. 4910 — EXECUTIVO FISCAL  
Exequente: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS

(Adv. Dr. Francisco L. No-gueira)  
Executada: Braspar Import. e Com. Ltda.  
Despacho: A avaliação.  
Belém, Pará, em 20/06/73.  
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.  
N. 5087 — EXECUTIVO FISCAL  
Exequente: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira)  
Executado: Ary da Silva Teixeira  
Despacho: Diga o exequente.  
Belém, Pará, em 20/06/73.  
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.  
N. 5110 — EXECUTIVO FISCAL  
Exequente: Sup. Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv. Dr. Antonio Maria da Silva Serra)  
Executado: C. Correia Magalhães  
Despacho: Diga o representante do Ministério Público.  
Belém, Pará, em 20/06/73.  
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.  
N. 5143 — AÇÃO COMINATORIA  
Autora: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Dr. Nelson J. de Souza)  
Réu: Prefeitura de Pindaré-Mirim, no Estado do Maranhão  
Despacho: Intime-se a A. para fazer prova do alegado à f. 36.  
Belém, Pará, em 20/06/73.  
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.  
N. 4709 — NATURALIZAÇÃO  
Naturalizando: Yoshihisa Kawaguchi  
Despacho: Designe o Sr. Dr. Diretor da Secretaria dia e hora desimpedidos para a entrega, em ato solene, do certificado de naturalização a parte interessada, que deverá ser notificada.  
Belém, Pará, em 20/06/73.  
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.  
N. 5329 — PROTESTO FORMADO A BORDO DO NAVIO MOTOR "ALTAIR" da Linhas Brasileiras de Nav. Ltda.  
Requerente: Pedro Ferreira Batalha Netto (Comandante) (Adv. Dr. Aládio Costa Ferreira)  
Despacho: Sobre o pedido de carta precatória ouça-se o representante do Ministério Público.  
Belém, Pará, em 20/06/73.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.  
N. 5336 — CARTA PRECATÓRIA DE NOTIFICAÇÃO  
Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 1.ª Vara do Rio de Janeiro  
Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Jud. do Pará.  
Despacho: Devolva-se com as cautelas legais e as nossas homenagens.  
Belém, Pará, em 20/06/73.  
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.  
N. 5307 — EXECUTIVO FISCAL  
Exequente: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Frederico C. de Souza)  
Executado: Otávio Augusto Nery  
Despacho: Diga o exequente.  
Belém, Pará, em 20/06/73.  
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.  
N. 5441 — CARTA PRECATÓRIA INQUIRITÓRIA  
Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto do Maranhão  
Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará  
Despacho: Estando cumprida, devolva-se com as nossas homenagens.  
Belém, Pará, em 20/06/73.  
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.  
N. 5312 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA  
Reclamante: Aluizio Ramos de Oliveira  
Reclamada: Emp. Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães)  
Despacho: Prossiga-se.  
Belém, Pará, em 20/06/73.  
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.  
N. 2862 — PEDIDO DE ANULAMENTO DE INQ. POLICIAL INSTAURADO CONTRA Otávio Pericles de Castro Miranda e Samuel Monteiro.  
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Moacyr Dias)  
Despacho: Informe o Sr. Dr. Diretor da Secretaria o que constar com referência ao nome de Otávio Pericles de Castro Miranda.  
Belém, Pará, em 20/06/73.  
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.  
EM TEMPO:  
Of. sin. da Editora de Catálogos Telefônicos do Brasil S.A.

Assunto: Solicita que este Órgão remeta o mais rápido possível a relação de todos os telefones.  
Despacho: Acusar, atender e arquivar.  
Belém, Pará, em 20/06/73.  
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal e Diretor do Fóro. Of. n. 361/73 do Sr. Hermes Afonso Tupinambá Neto  
Assunto: Informação (presta)  
Despacho: Acusar, responder e arquivar.  
Belém, Pará, em 20/06/73.  
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal e Diretor do Fóro.  
Petição da: CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S.A.  
Assunto: Solicita Certidão Negativa  
Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos Suptes. A Secretaria.  
Belém, Pará, em 20/06/73.  
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal e Diretor do Fóro.  
Sentenças Proferidas  
N. 5443 — HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO  
Impetrante: Dra. Joselisa Corte Kauffman em favor da nacional Leila Lucideia Ramos Assunção.  
Impetrado: Superintendente Regional do DPF/PA  
Sentença: Julgo prejudicada, por falta de objeto, a presente ordem de «habeas corpus» impetrada pela advogada Joselisa Corte Kauffman em favor de Leila Lucideia Ramos Assunção. Custas na forma da lei P.R. e I.  
Belém, Pará, em 20/06/73.  
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.  
N. 5419 — HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO impetrado pelo Bel. Christovam Colombo em favor do nacional Hermogenes Correa.  
Sentença: Julgo prejudicada, por falta de objeto, a presente ordem de «habeas corpus» impetrada pelo advogado Christovam Colombo Gonçalves em favor de Hermogenes Correa. Custas na forma da lei P.R. e I.  
Belém, Pará, em 20/06/73.  
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.  
N. 5161 — EXECUTIVO FISCAL  
Executado: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. José M. Frota Rêlo)  
Réus: Raimundo Norato Ribeiro, Ivo de Jesus dos Santos Almeida e Domingos Dias Ribeiro.



Sentença: Julgo procedente a presente ação, válida e subsistente a penhora de f., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se, paga pela empresa executada, Raimundo Nonato Ribeiro e os avalistas Ivo de Jesus dos Santos Almeida e Domingos Dias Ripardo, a quantia de hum mil, quinhentos e vinte e nove cruzeiros e cinco centavos (Cr\$ (Cr\$ 1.529,05), reclamada à f. 2 pelo exequente, o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), acrescida dos honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa, custas do processo e demais penalidades estabelecidas em lei. Custas ex-lege. P. R. e I..

Belém, Pará, em 20/06/73.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 4134 — EXECUTIVO

**FISCAL**

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Renato Lauria Pol Boliche

Sentença: Julgo procedente a presente ação, válida e subsistente a penhora de f., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se, paga pela empresa executada, Renato Lauria Pol Boliche, a quantia de cento e trinta e quatro cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 134,40), reclamada à f. 2 pela exequente, a União Federal, acrescida das custas judiciais e demais penalidades constantes da lei. Custas na forma da lei. P. R. e I.

Belém, Pará, em 20/06/73.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

**DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES.**

Petição do: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza), movendo executivo fiscal contra Floriano de Moura Veiga.

Despacho: A. Cite-se.

Belém-Pará, em 20.06.1973.

a) Aristides Medeiros

Juiz Federal Substituto.

Petição do: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza) movendo executivo fiscal contra: Onave Org. Nac. Vendas Ltda.

Despacho: A. Indique o Exe-

quente a «causa petendi», e esclareça o nome do Executado.

Belém-Pará, em 20.06.1973.

a) Aristides Medeiros

Juiz Federal Substituto.

Petição que o Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza) move contra Onave Org. Nac. de Vendas Ltda.

Despacho: A. Esclareça o Exequente o nome do Executado.

Belém-Pará, em 20.06.1973.

a) Aristides Medeiros

Juiz Federal Substituto.

Petição que o Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza) move contra Cerâmica Marajó S.A.

Despacho: A. Indique o Exequente a «causa petendi».

Belém-Pará, em 20.06.1973.

a) Aristides Medeiros

Juiz Federal Substituto.

Of. DRF-SIJ n. 364/73 do Delegado da Receita Federal em Belém

Assunto: Presta informação sobre as mercadorias encontradas em poder de Osmar Alves de Oliveira.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém-Pará, em 20.06.1973.

a) Aristides Medeiros

Juiz Federal Substituto.

Of. n. 12-000/80 do Sup. Regional do Inst. Nac. de Previdência Social

Assunto: Ref. Of. n. 1005, de 1.06.73.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pará, em 20/06/73.

a) Aristides Medeiros

Juiz Federal Substituto.

Of. 228/73 da Diretoria do Hospital "Juliano Moreira"

Assunto: Informar que o sr. José M. Alves Lobato, nunca esteve internado naquele hospital.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Pedro Bentes Pinheiro (Adv. Dr. Raimundo Costa)

Assunto: Pede a V. Exa. indicar como seu perito, em substituição ao referido profissional o dr. Douglas Gabriel Domingues.

Despacho: Idêntico ao acima.

Despachos em Processos

N. 5261 — EXECUTIVO

**FISCAL**

Exequente: A Sup. Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv. Dr. Antonio M. Serra)

Executado: Pedro Bernardino da Costa

Despacho: Cite-se no endere-

ço indicado a fl. 6—V.

Belém, Pará, em 20/06/73.

a) Aristides Medeiros

Juiz Federal Substituto.

N. 26 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública

(Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: José Vasconcelos Mourão

(Adv. Dr. Carlos Alberto Platinha)

Despacho: Diga o representante do Ministério Público.

Belém, Pará, em 20/06/73.

a) Aristides Medeiros

Juiz Federal Substituto.

Of. s/n. do Dr. Alexandrino

Moreira — Diretor do Banco

Su' Brasileiro

Assunto: Vem com data para as solenidades de inauguração do referido Banco.

Despacho: Ciente. Arquivar-se.

Belém, Pará, em 20/06/73.

a) Aristides Medeiros

Juiz Federal Substituto.

EM TEMPO:

Petição de: Wladimir da Silva

Miranda e sua mulher Deolinda

da Silva Miranda (Adv. Dr. Heliodoro dos S. Arruda)

Assunto: Reintegração de posse (requerem)

Despacho: A. Vista ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional da República para dizer se a União Federal tem interesse no presente feito como assistente ou oponente.

Belém, Pará, em 20/06/73.

a) Aristides Medeiros

Juiz Federal Substituto.

N. 1624 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública

(Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Julião Monteiro da Silva

(Adv. Dr. Odilson F. Novo)

Despacho: I— Cumpra-se o ordenado no item I do despacho de fls. 97. II— Oficie-se à Delegacia da Receita Federal

Belém-Pará, em 20.06.1973.

a) Aristides Medeiros

Juiz Federal Substituto.

N. 3621 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública

(Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Anacleto Tourão de Souza (Adv. Dr. Nelson A. Cunha)

Despacho: Diga o representante do Ministério Público.

Belém-Pará, em 20.06.1973.

a) Aristides Medeiros

Juiz Federal Substituto.

N. 5398 — CARTA PRECATÓRIA CITATORIA

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Rio Grande do

Norte

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará

Despacho: Remetam-se estes autos ao MM. Juizo Deprecante, com as nossas homenagens.

Belém-Pará, em 20.06.1973.

a) Aristides Medeiros

Juiz Federal Substituto.

Of. n. 579/73 do Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. J. C. J. de Belém

Assunto: Encaminha Proc. n. 6a. J. C. J.—165/73

Despacho: A. Conclusos.

Belém-Pará, em 20.06.1973.

a) Aristides Medeiros

Juiz Federal Substituto.

N. 3796 — AÇÃO ORDINÁRIA

Autora: Aliança da Bahia — Cia. de Seguros (Adv. Dr. Ulysses C. de Souza)

Réu: O Espólio de Raimundo

Zeno Ferreira e Navegação Setentrional Brasileira Ltda.

Despacho: Notifique-se o Instituto de Resseguros do Brasil, como requerido a fls. 5.

Belém-Pará, em 20.06.1973.

a) Aristides Medeiros

Juiz Federal Substituto.

N. 4154 — EXECUTIVO

**FISCAL**

Exequente: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Arthur Q. Ferreira)

Executado: Cond. do Edif. Manoel Pinto da Silva

Despacho: A vista da alegação do síndico, de que o Condomínio não possui bens (fls. 10-V), defiro o requerido pelo Exequente a fls. 11-V, e, como tal, mando que se penhore a receita do Condomínio, inclusive a depositada em Bancos, podendo ser aplicadas as disposições dos arts. 937 e 941 de Código de Processo Civil, bem como a do art. 44 da Lei n. 5.019 de 30.05.66. Intime-se.

Belém-Pará, em 20.06.1973.

a) Aristides Medeiros

Juiz Federal Substituto.

Sentença Proferida

N. 4743 — RECLAMAÇÃO

**TRABALHISTA**

Reclamante: João Arroyo

(Adv. Dr. Ademar Kato)

Reclamada: U.F.P. (Adv. Dr. Armando M. Gonçalves)

Sentença: Julgo procedente em parte, a presente Ação, e, em consequência condeno a Reclamada a pagar ao Reclamante o valor ferente à correção monetária sobre as diferenças de salários, devidos desde 2/08/70, e que deverá incidir até a data do efetivo depósito bancário de



tais diferenças (18/05/72), apuravel em execução de sentença. Considerando que o art. 75, c/c o art. 76, da Lei n. 4.215, de 27.04.53, — deixando de fazer exceção a alguma disposição em contrário, — derogou os princípios contidos nos arts. 791 e 839, alínea «a», da CLT, o que também se infere pela interpretação do estatuído nos arts. 14 e seguintes da Lei n. 5.584, de 26.06.70, bem como do previsto no art. 36 da Lei n. 5.869, de 11.01.73 (Novo Código de Processo Civil), — o que significa dizer que só os profissionais devidamente inscritos nos Quadros da Ordem dos Advogados do Brasil tem o exercício legal do «jus postulandi» (ressalvadas tão só as exceções exaustivamente enumeradas no art. 75 acima aludido), — e com fundamento no art. 64 do Código de Processo Civil, com a redação que lhe deu o art. 1º da Lei n. 4.632, de 18.05.65, condeno ainda a Reclamada em honorários de advogado, que arbitro na proporção de 20% sobre o valor da condenação (vj. RF 224/392), inconsistente, portanto, o enunciado n. 11 da Súmula da Juris-

prudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho. Custas pela Reclamada, pagáveis afinal, por força do prescrito no art. 1º inciso VI, do Decreto-Lei n. 779, de 21.08.69, que implica na derrogação do respectivo critério contido no art. 46 da Lei n. 5.010, de 30/05/66. Recorro «ex officio» da parte condenatória da presente decisão para o Egrégio Tribunal Federal de Recursos, «ex vi» do disposto no parágrafo único, inciso III, do art. 322 do Código de Processo Civil; no § 1º do art. 5º do Decreto-Lei n. 253, de 28.02.67; e no art. 1º, inciso V, do Decreto-Lei n. 779, de 21.08.69, e ante ao previsto nos arts. 110 e 122, inciso II, da Emenda Constitucional n. 1, de 17.10.69. P. R. I.

Belém-Pará, em 20.06.1973.

a) **Aristides Medeiros**  
Juiz Federal Substituto.

**SERVICO DE DISTRIBUIÇÃO DISTRIBUIDORA FEDERAL — Zulmira Machado Vita**

Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiência realizada às 11:00 horas do dia 20.06.73.

I — **Ação Ordinária:**  
N. 5517 — Autora: Ely

Araújo Gonzaga de Menezes

Réu: IPASE

Ao: MM. Juiz Federal

III — **Executivos**

Fiscais:

N. 5506 — Exequente —

INPS

Executado: Parabor — Ind.

Paraense de Borracha Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal

N. 5507 — Exequente —

INPS

Executada: Cerâmica Ma-

rajó S. A.

Ao: MM. Juiz Federal

Substituto

N. 5508 — Exequente: INPS

Executado: Irmãos Mar-

ques Cabeça

Ao: MM. Juiz Federal

N. 5509 — Exequente: INPS

Executado: Floriano de

Moura Veiga

Ao: MM. Juiz Federal

Substituto

N. 5510 — Exequente: INPS

Executado: Amazônia Téc.

Associados Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal

N. 5511 — Exequente: INPS

Executado: Osnave Nac.

Vendas Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal

Substituto

N. 5512 — Exequente: INPS

Executado: Antônio Carlos

P. Oliveira Folha

Ao: MM. Juiz Federal

N. 5513 — Exequente: INPS

Executado: Onave Org.

Nac. Vendas Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal

Substituto.

V — **Ações Diversas:**

N. 5514 — Reclamante Ivan

Coelho Lima

Reclamada: SUDAM

Ao: MM. Juiz Federal

N. 5515 — Reclamante: Rai-

undo de Souza Barbosa

Reclamada: RODOBRAS

Ao: MM. Juiz Federal

Substituto

N. 5518 — Requerente: Mi-

guel de Luca

Requerida Emp. Brasileira

de Correios e Telégrafos

Ao: MM. Juiz Federal

N. 5519 — Requerente: Wla-

demir da Silva Miranda

Requerido: Antônio Fernan-

do Machado Cunha.

Ao: MM. Juiz Federal

Substituto

N. 5520 — Requerente: Ma-

ria Dulcinea Nonato

Requerido Serv. de Nav.

da Amazônia e de Adminis-

tração dos Portos do Pará

Ao: MM. Juiz Federal

VI — **Feitos não**

**Contenciosos:**

N. 5516 — Rogante: Supre-

mo Tribunal Federal

Rogado: Exmo. Sr. Dr.

Juiz Federal

VII — **Ações Criminais:**

N. 5521 — Autora: A Jus-

tiça Pública

Réus: Odilon Barra, Heral-

do Ferreira, Antônio Lima,

Pedro Sena Barra.

Ao: MM. Juiz Federal

(Ext. Reg. n. 2516 — Dia

19.7.73)

## JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

### 4.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

A Doutora MARIA ADELAIDE SENTO-SÉ GRAVATÁ, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citada a firma AMAZÔNIA PRÓDUTO DE EXPORTAÇÃO LTDA., com endereço em lugar incerto e não sabido, para pagar, no prazo de quarenta e oito (48) horas, na Secretaria da 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 146,78 (CENTO E QUARENTA E SEIS CRUZEIROS E SETENTA E OITO CENTAVOS) correspondente às custas a que foi condenada no Processo n. 4.ª JCY-730/72, em que é exequente a FAZENDA NACIONAL.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supracitado, fica desde já ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos forem necessários para o integral pagamento da dívida.

Aos onze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, Evarinta de La-Rocque Coelho, Oficiala Judiciária, PJ-5, datilografei. E eu, Jacemir Fernandes de Almeida, Chefe da Secretaria, subscrevi.

(a) **MARIA ADELAIDE SENTO-SÉ GRAVATÁ**  
Juíza do Trabalho, Substituta

### EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

A Doutora MARIA ADELAIDE SENTO-SÉ GRAVATÁ, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da

4.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado o senhor ADOLFO MACEDO DA SILVA, residente na Travesa Mauriti, n. 1097 — Bairro da Pedreira, entre Antônio Everdosa e Pedro Miranda, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas, na Secretaria da 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 54,88 (CINQUENTA E QUATRO CRUZEIROS E OITENTA E OITO CENTAVOS), correspondente às custas a que foi condenado no Processo n. 373/73, em que é exequente a FAZENDA NACIONAL.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supracitado, fica desde já ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos forem necessários para o integral pagamento da dívida.

Aos onze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, Evarinta de La-Rocque Coelho, Oficiala Judiciária, PJ-5, datilografei. E eu, Jacemir Fernandes de Almeida, Chefe da Secretaria, subscrevi.

(a) **MARIA ADELAIDE SENTO-SÉ GRAVATÁ**  
Juíza do Trabalho, Substituta

### 6.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PORTARIA N.º 13/73 — DE 02 DE JULHO DE 1973

O Presidente na Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, doutor JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO, Juiz do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, etc.



CONSIDERANDO que a Sra. ELIETE MARY CHAVES MATTOS, Auxiliar Judiciária — PJ-6, Chefe de Secretaria da 6.ª JCJ de Belém; entrou, nesta data, em gozo de um período de férias, relativo ao exercício de 1973, de 02 a 31.07.73;

CONSIDERANDO que a funcionária ENGRÁCIA DE ARAÚJO FERREIRA, Auxiliar Judiciário — PJ-9, foi designada pela Portaria 07/73, de 07.03.73, para substituir a titular por qualquer afastamento da mesma;

## RESOLVE:

Designar a funcionária ENGRÁCIA DE ARAÚJO FERREIRA, Auxiliar Judiciário PJ-9, para substituir a Chefe de Secretaria desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ELIETE MARY CHAVES MATTOS, durante o período de férias da mesma, a ser gozada de 02 a 31.07.73. Dê-se ciência.

Cumpra-se e publique-se.

(a) JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO  
Juiz do Trabalho, Presidente da 6.ª JCJ de Belém  
(G. — Reg. n. 2294)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS  
O Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 15 de agosto de 1973, às 14,15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Odete Dias Gomes, contra Vidros Industriais do Pará S/A bens esses encontrados à Rodovia Artur Bernardes sn e que são os seguintes: U'a máquina de litografar garrafas, marca "Kammann" fabricada no ano de 1969, fabricação alemã, tipo 010, n. de fabricação de 1969, cor verde, no estado.

Valor atribuído Cr\$ 25.000,00

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 12 de julho de 1973. Eu, Glória Maria S. Toutonge, Chefe de Portaria 13, datilografei. E eu, Engrácia Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO  
Juiz Presidente da 6.ª JCJ de Belém  
(G. — Reg. n. 2267 — Dia 19.7.1973).

APOSTILA feita no ATO n. 234, de 23 de maio de 1973, publicado no "Diário da Justiça" do Estado do Pará a 29.05.73.  
O nome do funcionário a

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 20 de agosto de 1973, às 14,15 hs. na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por Euclides Ferreira de Souza, contra Vidros Industriais do Pará S/A bem esse encontrado à Rodovia Artur Bernardes e que é o seguinte: uma máquina de litografar, marca "Kammann", fabricada no ano de 1969, fabricação alemã, tipo K-10, n. de fabricação 1967, cor verde no estado.

Valor atribuído Cr\$ 25.000,00

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 12 de julho de 1973. Eu, Glória Maria S. Toutonge, Chefe de Portaria 13, datilografei. E eu, Engrácia Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO  
Juiz Presidente da 6.ª JCJ de Belém  
(G. — Reg. n. 2266 — Dia 19.7.1973)

quem se refere este ATO é Waldecy Furuno da Silva e não como constou do mencionado expediente, conforme Processo TRT P — 610/73. Belém, 10 de julho de 1973.

(a) MARIA DE BELÉM MENEZES, aux. jud. PJ-6, em subst. à Ch. do Pessoal. (G. — Reg. n. 2271 — Dia 19.7.1973)

APOSTILA feita no ATO n. 249, de 20 de junho de 1973, publicado no "Diário da Justiça" do Estado do Pará a 29.06.73.  
O nome do funcionário a

quem se refere este ATO é Francisco José Azedo Ribeiro e não como constou do mencionado expediente, conforme Processo TRT P — 2/73.

Belém, 10 de julho de 1973.  
(a) MARIA DE BELÉM MENEZES, aux. jud. PJ-6, em subst. à Ch. do Pessoal. (G. — Reg. n. 2271 — Dia 19.7.1973)

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

NOTA N. 39/73

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, faço saber, que nos autos do Processo TRT RP 17/73, relativo ao Precatório Requisitório n. 06/73, oriundo da 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo 4a. JCJ 364/72, em que são partes: João Batista dos Santos Dias, reclamante-exequente e Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, reclamada-executada, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.  
II — Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, para que, observado o disposto no artigo 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e aten-

dendo ao parecer do douto Procurador Regional da República, ponha à disposição desta Presidência a importância de Cr\$ 389,47 (trezentos e oitenta e nove cruzeiros e quarenta e sete centavos), para cumprimento integral da r. sentença exequenda.

III — Cumram-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 10 de julho de 1973.  
(a) JOSÉ MARQUES SOARES DA SILVA, Juiz Vice-Presidente em exercício".  
Serviço Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, em Belém, 12 de julho de 1973.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA  
Diretora do Serviço Judiciário Substituta  
(G. — Reg. n. 2270 — Dia 19.7.1973)

NOTA N. 40/73

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, FAÇO SABER, que nos autos do Processo TRT RP 32/73, relativo ao Precatório Requisitório n. 6/73, oriundo da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo 1.ª JCJ-593/72, em que são partes: JOSÉ ODEMIR MONTEIRO BARBOSA, reclamante-exequente e SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA (GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ), reclamada-executada, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Oficie-se ao Exmo. Sr. Governador deste Estado para que, observado o disposto no artigo 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e atendendo ao parecer do douto Procurador Regional da República, ponha à disposição desta Presidência a importância de Cr\$ 17,94 (DEZESSETE CRUZEIROS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), para cumprimento integral da r. sentença exequenda.

III — Cumram-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 16 de julho de 1973.

(a) JOSÉ MARQUES SOARES DA SILVA  
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência."  
Serviço Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, em Belém, 16 de julho de 1973.

(a) MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA  
Diretora do Serviço Judiciário, Substituta  
(G. — Reg. n. 2295)